

24



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CVII — Nº 223

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1969

DECRETO Nº 65.714 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1969

*Declara de utilidade pública o Hospital de Jardinópolis, com sede em Jardinópolis, Estado de São Paulo.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e atendendo ao que consta do Processo M.J. 63.308, de 1968, decreta:

Artigo único. É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, o Hospital de Jardinópolis, com sede em Jardinópolis, Estado de São Paulo.

Brasília, 18 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Alfredo Buzaid  
(Nº 046.297 — 5-11-69 — NCr\$ 10,00)

DECRETO Nº 65.715 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1969

*Declara de utilidade pública o Abrigo à Velhice Desamparada "Auta Loureiro Machado" - AVEDALMA, com sede em Cariacica, Estado do Espírito Santo.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e atendendo ao que consta do Processo M.J. 62.545, de 1964, decreta:

Artigo único. É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, o Abrigo à Velhice Desamparada "Auta Loureiro Machado" - AVEDALMA, com sede em Cariacica, Estado do Espírito Santo.

Brasília, 18 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Alfredo Buzaid  
(Nº 3.456-B — 20-10-69 — NCr 10,00)

DECRETO Nº 65.716 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1969

*Declara de utilidade pública o Instituto Santa Terezinha e Escola Normal "D. Camilo Faresin", com sede em Guiratinga, no Estado de Mato Grosso.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e atendendo ao que consta do Processo M.J. 1.540, de 1969, decreta:

Artigo único. É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, o Instituto Santa Terezinha e Escola Normal "D. Camilo Faresin", com sede em Guiratinga, no Estado de Mato Grosso.

Brasília, 18 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Alfredo Buzaid  
(Nº 3.471-B — 21-10-69 — NCr\$ 10,00)

DECRETO Nº 65.717 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1969

*Autoriza o funcionamento da Faculdade de Direito de Bagé, da Universidade Católica de Pelotas, no Rio Grande do Sul.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e na forma ao disposto no artigo 47 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Faculdade de Direito de Bagé, da Universidade Católica de Pelotas, no Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor à data da sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Jarbas G. Passarinho  
(Nº 3.678-B — 6-11-69 — NCr\$ 10,00)

DECRETO Nº 65.718 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

*Altera o artigo 1º do Decreto número 63.954, de 31 de dezembro de 1968, que criou o Comando Naval de Brasília.*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III da Constituição, decreta:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto número 63.954, de 31 de dezembro de 1968, que criou o Comando Naval de Brasília, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Comando Naval de Brasília, com sede em Brasília, abrangendo toda a área do Distrito Federal, do Estado de Goiás e a porção do Triângulo Mineiro limitada a leste pelos Municípios de Araguari, Indianópolis, Nova Ponte e Uberaba.

§ 1º Ao Comando Naval de Brasília caberão as atribuições previstas para os Distritos Navais, pelo nº 1 do § 1º do Artigo 30 e pelo Artigo 72 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, no que concerne ao planejamento, execução e fiscalização do Serviço Militar, na área sob sua jurisdição.

§ 2º As demais atribuições do Comando Naval de Brasília serão estabelecidas em Regulamento."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Adalberto de Barros Nunes

DECRETO Nº 65.690 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1969

*Aprova a reforma dos Estatutos da Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima - PETROBRAS.*

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I, de 14 de novembro de 1969).

Retificação

Na página 9.851, nos Estatutos, 4ª coluna, no item XIX do artigo 49,

Onde se lê:

... a designação dos titulares ...

Leia-se:

Na página 9.852, 1ª coluna, no artigo 55,

Onde se lê:

Art. 55. ...

.....

V — Propor ao ... a distribuição, ...

VI — Supervisionar, através do acompanhamento da ação dos diretores, as atividades de todos os órgãos da sociedade e, diretamente, as de planejamento e ...

Leia-se:

Art. 55. ...

.....

V — Propor ao ... a distribuição, ...

VI — Supervisionar, através do acompanhamento da ação dos diretores, as atividades de todos os órgãos da sociedade e, diretamente, as de planejamento e ...

Na 3ª coluna, no artigo 65, Onde se lê:

... c 155, de 11 de agosto de 1969, ...

Leia-se:

... e 755, de 11 de agosto de 1969, ...

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 9.644 de 1967, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A partir de 28 de setembro de 1967 De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

A Gilvan dos Reis e Silva Moraes, matrícula nº 2.255.721, do cargo de Auxiliar de Portaria, nível 8-B, do Quadro de Pessoal — Parte Especial — do Departamento Administrativo do Pessoal Civil.

Brasília, 19 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1969

(Publicado no Diário Oficial de 30 de outubro de 1969)

Retificação

Página 9.376 — 2ª coluna, no decreto do Capitão-de-Mar-e-Guerra Thelmo Dutra de Rezende, onde se lê:

... Thelmo Dutra de Rezende, para exercer o cargo de Subchefe da Marinha ...

Leia-se:

... Thelmo Dutra de Rezende, para exercer o cargo de Subchefe da Marinha ...

Na mesma página, 3ª coluna, no decreto do Tenente-Coronel Léo Guedes Etcheberry e outros, onde se lê:

... os Capitães-de-Fragata (legítimos) Cruz Guimarães de Souza Lima ... e Coaraciara Brício Godinho, ...

Leia-se:

... os Capitães-de-Fragata — Murilo Cruz de Souza Lima ... e (FN) Coaraciara Brício Godinho, ...

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

### ASSINATURAS

#### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre ..... NCr\$ 18,00

Ano ..... NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano ..... NCr\$ 39,00

#### FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre ..... NCr\$ 13,50

Ano ..... NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano ..... NCr\$ 30,00

### NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

### DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1969

(Publicado no Diário Oficial de 30 de outubro de 1969).

#### Retificação

Na página 9.377, 2ª coluna, no decreto de nomeação do Ministro Hygino Caetano Corsetti, onde se lê:

... Hygino Caetano Corsetti para exercer o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

Leia-se:

... Hygino Caetano Corsetti para exercer o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### DECRETOS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente da República resolve

#### TRANSFERIR:

Nos termos dos artigos 12, alínea a) e 60, da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965

Para a Reserva Remunerada, no mesmo posto, o Capitão-de-Mar-e-Guerra (EN) Leonel Eduardo de Morandon Braga, com os proventos do posto de Contra-Almirante, de conformidade com o artigo 59 da referida Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, por estar beneficiado pelos artigos 1º, da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950 e 1º, alínea n) do Decreto nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942, observados os artigos 126, item 1 e parágrafo único, 127, itens 1) e 2), 138 itens 1), 2), 3) e parágrafo único e 144 do Decreto-Lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, contando 27 anos, 7 meses e dias de efetivo serviço.

Brasília, 19 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Adalberto de Barros Nunes

O Presidente da República resolve

#### TRANSFERIR:

Nos termos dos artigos 12, alínea a), 13, alínea a) da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965

Para a Reserva Remunerada, no mesmo posto, o Capitão-de-Mar-e-Guerra João Browne de Oliveira, com os proventos do posto de Vice-Almirante, de conformidade com os artigos 53 e 59 da referida Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, por estar beneficiado pelo artigo 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, alterada pela Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949 e artigo 1º, inciso II, alínea a), item 2 do Decreto nº 26.907, de 18 de julho de 1949, observados os artigos 126, itens 1), 3) e parágrafo único, 127, itens 1) e 2), 135, 138, itens 1), 2), 3) e parágrafo único, 142, item 3) e 144 do Decreto-Lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, contando 35 anos e dias de efetivo serviço.

Brasília, 19 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Adalberto de Barros Nunes

O Presidente da República, em vista do contido no Processo nº 15.895 de 1969/DPM, do Ministério da Marinha, resolve

#### ALTERAR:

O Decreto (MARINHA) de 10 de junho de 1952, relativo à promoção do Primeiro-Sargento-FN-IF-RRm — Manoel Domingos dos Santos à graduação de Suboficial, percebendo os vencimentos integrais da graduação, para o fim especial de consignar que o militar continua, de acordo com o Artigo 159, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, a fazer jus ao soldo de Segundo-Tenente que lhe fora assegurado pelo Decreto (MARINHA) de 14 de abril de 1949.

Brasília, 19 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Adalberto de Barros Nunes

O Presidente da República, em vista do contido no Processo nº 21.046 de 1969/DPM, do Ministério da Marinha, resolve

#### ALTERAR:

O Decreto (MARINHA) de 7 de dezembro de 1951, referente à promoção do Primeiro-Sargento CA-RRm — Zacharias José de Oliveira, à graduação de Suboficial, com os respectivos vencimentos integrais, para o fim de consignar que o aludido militar continua, de acordo com o Artigo 159, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, a fazer jus ao soldo do posto de Segundo-Tenente que lhe fora assegurado pelo Decreto (MARINHA) de 5 de julho de 1949.

Brasília, 19 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Adalberto de Barros Nunes

O Presidente da República, em vista do contido no Processo nº 20.122 de 1969/DPM, do Ministério da Marinha, resolve

#### ALTERAR:

O Decreto coletivo (MARINHA) de 8 de dezembro de 1949, na parte que diz respeito à promoção do Primeiro-Sargento AT-Reformado — Canuto Ferreira dos Santos à graduação de Suboficial, com os respectivos vencimentos integrais, para o fim especial de consignar que o aludido militar continua, de acordo com o Artigo 159, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, a fazer jus ao soldo do posto de Segundo-Tenente que lhe fora assegurado pelo Decreto (MARINHA) de 9 de abril de 1943.

Brasília, 19 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Adalberto de Barros Nunes

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### DECRETOS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente da República resolve DESIGNAR:

De acordo com o § 3º do artigo 2º do Decreto nº 64.926, de 5 de agosto de 1969

Jacob Castorino Pereira de Mendonça para exercer a função de membro da Comissão Executiva do Conselho de Política Aduaneira, na qualidade de representante da Confederação Nacional da Agricultura, o Amaro Cavalcanti para seu suplente, com mandato de dois (2) anos.

Brasília, 19 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Antônio Delfim Netto

O Presidente da República resolve DESIGNAR:

De acordo com o § 3º do artigo 2º do Decreto nº 64.926, de 5 de agosto de 1969

José Lins Guglielmi para exercer a função de membro da Comissão Executiva do Conselho de Política Aduaneira, na qualidade de representante da Confederação Nacional do Comércio, e Linneu Maria Vieira para seu suplente, com mandato de dois (2) anos.

Brasília, 19 de novembro de 1969; 138º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Antônio Delfim Netto

O Presidente da República resolve DESIGNAR:

De acordo com o § 3º do artigo 2º do Decreto nº 64.926, de 5 de agosto de 1969

Mário Leão Ludolf para exercer a função de membro da Comissão Exe-

cutiva do Conselho de Política Aduaneira, na qualidade de representante da Confederação Nacional da Indústria, e Gabriel Pereira para seu suplente, com mandato de dois (2) anos.

Brasília, 19 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Antônio Delfim Netto

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

#### DECRETOS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 16.701, de 1969, do Departamento de Administração do Ministério dos Transportes, resolve

EXONERAR, A PEDIDO:

Do Quadro Extinto — Parte Especial (Estrada de Ferro Tocantins) — do Ministério dos Transportes

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Do cargo de Escrevente Datilógrafo AF-204.7, Claudionor Souza da Silva.

Brasília, 19 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Mário David Andreazza

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 5.353, de 1969, do Departamento de Administração do Ministério dos Transportes, resolve

ALTERAR:

O Decreto de 6 de outubro de 1964, que aposentou, de acordo com o artigo 7º, parágrafo 1º, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, combinado com o artigo 181 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Henrique Martins da Rocha no cargo de Escriurário AF-202.8.A, do Quadro Extinto — Parte XIV — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para declarar que a aposentadoria em apêço deve ser considerada efetivada no cargo de Escriurário AF-202.10.B, do Quadro Extinto — Parte XIV (Estrada de Ferro de Bragança) — do mesmo Ministério.

Brasília, 19 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Mário David Andreazza

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

#### DECRETOS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo MEC nº 256.314 de 1969, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

DISPENSAR:

Nelson Mascarenhas de Andrade, membro do Conselho de Representantes da Escola Técnica Federal de Sergipe, do Ministério da Educação e Cultura, para que foi designado por Decreto, de 30 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, de 2 de maio do mesmo ano.

Brasília, 19 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Jarbas G. Passarinho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo

MEC nº 256.314 de 1969, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

DESIGNAR:

Gabriel Curvelo Sampaio, membro do Conselho de Representantes da Escola Técnica Federal de Sergipe, do Ministério da Educação e Cultura, na vaga decorrente da dispensa de Nelson Mascarenhas de Andrade.

Brasília, 19 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Jarbas G. Passarinho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 247.762 de 1969, resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 16, item IV, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 5.540, de 26 de novembro de 1968

Leonor Dias da Silva, ocupante do cargo de Professora da Universidade Federal do Pará, para exercer, por quatro anos, o mandato de Diretora da Escola de Serviço Social da referida Universidade.

Brasília, 19 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Jarbas G. Passarinho

O Presidente da República resolve

EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 81, item III da Constituição

O General de Divisão R-1, Riograndino da Costa e Silva e o Professor Miguel Reale, das funções de membros da Comissão Nacional de Moral e Civismo, criada pelo Decreto-Lei nº 869, de 12 de setembro de 1969.

Brasília, 19 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Jarbas G. Passarinho

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 81, item III da Constituição

O Doutor Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes para exercer, pelo prazo de quatro (4) anos, a função de membro da Comissão Nacional de Moral e Civismo, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, do Professor Miguel Reale.

Brasília, 19 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Jarbas G. Passarinho

### MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

#### DECRETOS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Aeronáutica

De acordo com o disposto no Capítulo III, Título II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e no Capítulo VII, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentada pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964

I — A contar de 31 de dezembro de 1964:

a) na série de classes de Datilógrafo, código AF-503:  
Por merecimento, da classe A, nível 7, para a classe B, nível 9:  
1) Nise Buscácio de Almeida, em vaga decorrente do acesso de Orlando José da Costa,

Por antigüidade, da classe A, nível 7, para a classe B, nível 9:

1) Humberto Bernardes Pimentel, em vaga decorrente do acesso de Dulce Evangelista dos Santos.

II — A contar de 31 de março de 1967:

a) na série de classes de Lanternairo, código A-1710:

Por merecimento, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

1) Eduardo Netto, em vaga decorrente da aposentadoria de Joaquim Carlos Esteves.

b) na série de classes de Armazenista, código AF-102:

Por antigüidade, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

1) Antonio Amaro Gomes, em vaga decorrente da aposentadoria de Sôsthene Soares de Andrade.

c) na série de classes de Fiscal de Aeroporto, código CT-104:

Por antigüidade, da classe A, nível 9, para a classe B, nível 10:

1) Silvío Ferreira da Costa e Souza, em vaga decorrente da exoneração de Aldire Fagundes Lopes.

d) na série de classes de Mecânico de Aparelhos e Instrumentos, código A-1303:

Por antigüidade, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

1) Ineu Ferreira, em vaga decorrente da aposentadoria de Wilson Gaspar Gonçalves.

III — A contar de 30 de junho de 1967:

a) na série de classes de Armazenista, código AF-102:

Por merecimento, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

1) José Barreto de Albuquerque, em vaga decorrente da exoneração de Epaminondas Barbosa Filho.

b) na série de classes de Eletricista Operador, código A-803:

Por merecimento, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

1) Flávio Lopes Sampaio, em vaga decorrente da aposentadoria de José Antunes de Vasconcelos.

c) na série de classes de Lubrificador, código A-1602:

Por merecimento, da classe A, nível 5, para a classe B, nível 7:

1) Elídio Pinto de Mendonça, em vaga decorrente do falecimento de Geraldo Nunes de Oliveira.

d) na série de classes de Mecânico de Máquinas, código A-1306:

Por merecimento, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

1) Adolpho José de Mello Filho, em vaga decorrente da aposentadoria de Juvenal Nunes Pereira.

IV — A contar de 30 de setembro de 1967:

a) na série de classes de Lanternairo, código A-1710:

Por antigüidade, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

1) Divo Pereira de Carvalho, em vaga decorrente do falecimento de Rafael Pires Barbosa.

b) na série de classes de Mecânico de Máquinas, código A-1306:

Por merecimento, da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10:

1) João Benedito dos Santos, em vaga decorrente da aposentadoria de Aroldo Duarte.

Por merecimento, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

1) Arnaldo Antonio Soares, em vaga decorrente da promoção de João Benedito dos Santos.

c) na série de classes de Armazenista, código AF-102:

Por merecimento, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

1) Francisco Martins Maciel, em vaga decorrente do falecimento de João Ribeiro da Silva,

d) na série de classes de Redator, código EC-305:

Por antigüidade, da classe A, nível 20, para a classe B, nível 21:

1) Manoel Aguiar Hereda, em vaga decorrente da promoção de Arthur Moreira Bonorino.

e) na série de classes de Eletricista Operador, código A-803:

Por merecimento, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

1) Walter Garcia de Moraes, em vaga decorrente da aposentadoria de Arides Ferreira.

Por antigüidade, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

1) Severino Ferreira da Silva, em vaga decorrente da aposentadoria de Maurilo Lins Botelho.

V — A contar de 31 de dezembro de 1967:

a) na série de classes de Lanternairo, código A-1710:

Por merecimento, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

1) José Eduardo Santos, em vaga decorrente da aposentadoria de Rubens Cândido de Azevedo.

b) na série de classes de Bombeiro Hidráulico, código A-1201:

Por merecimento, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

1) Osvaldo Alves Viana, em vaga decorrente do falecimento de Benedito Rodrigues.

2) Joaquim França da Silva, em vaga decorrente da aposentadoria de João Miguel dos Santos.

Por antigüidade, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

1) Joaquim Pinto de Assis, em vaga decorrente do falecimento de Mariano Castilho de Paula.

c) na série de classes de Pintor, código A-105:

Por merecimento, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

1) Gentil da Cunha, em vaga decorrente do falecimento de Amaro Francisco da Silva.

d) na série de classes de Operador de Raios X, código P-1706:

Por merecimento, da classe A, nível 11, para a classe B, nível 13:

1) Milton Tenório da Silva, em vaga decorrente da aposentadoria de Pedro Paulo Honório Teixeira.

e) na série de classes de Mecânico de Máquinas, código A-1306:

Por merecimento, da classe C, nível 10, para a classe D, nível 12:

1) Ciro Rodrigues Pereira, em vaga decorrente da aposentadoria de Jorge Pereira da Conceição.

Por antigüidade, da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10:

1) Armando Nascimento dos Santos, em vaga decorrente da aposentadoria de Lindolfo de Almeida Pimentel.

f) na série de classes de Impressor, código A-407.

Por merecimento, da classe C, nível 10, para a classe D, nível 12:

1) João Graciliano Marques, em vaga decorrente da aposentadoria de Osvaldo de Oliveira.

Por antigüidade, da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10:

1) João Dias, em vaga decorrente da promoção de João Graciliano Marques.

Por antigüidade, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

1) Armando Gaspar Dias Filho, em vaga decorrente da promoção de João Dias,

VI — A contar de 31 de março de 1968:

a) Na série de classes de Bombeiro Hidráulico, código A-1201:

Por merecimento, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

1) Damião Matias dos Santos, em vaga decorrente do falecimento de Antônio Pereira Custódio.

b) Na série de classes de Escriturário, código AF-292:

Por merecimento, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

1) Aneli Ramos de Lima, em vaga decorrente da aposentadoria de Ulisses Ávila Neto.

2) Ernani Antunes de Queiroz, em vaga decorrente da aposentadoria de Hilma Silva.

Por antiguidade, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

1) Juracy da Conceição Meilo Moraes, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Cecília Rodrigues.

c) Na série de classes de Fiscal de Aeroporto, código CT-104:

Por merecimento, da classe A, nível 9, para a classe B, nível 10:

1) Jorge Martins, em vaga decorrente do falecimento de Ruy Fontoura.

d) Na série de classes de Impressor, código A-407:

Por merecimento, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

1) Elio Domiciano Dias, em vaga decorrente do falecimento de Martirino Rocha dos Santos Arede.

VII — A contar de 30 de junho de 1968:

a) Na série de classes de Compositor, código A-40:

Por merecimento, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

1) Agostinho Ferrelra, em vaga decorrente da promoção de José Maria Pereira.

b) Na série de classes de Eletricista Instalador, código A-802:

Por antiguidade, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

1) José Aleixo de Assis, em vaga decorrente da aposentadoria de Vantuil José de Sant'Ana.

c) Na série de classes de Chapeador, código A-1702:

Por merecimento, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

1) José Nóbrega de Figueiredo, em vaga decorrente da aposentadoria de Faymundo Bragança Pereira;

2) Homero Ribeiro de Souza, em vaga decorrente da exoneração de Alvaro Hipólito.

Por antiguidade, da classe A, nível 8 para a classe B, nível 9:

1) Luiz Francisco de Melo, em vaga decorrente da promoção de Benedito Damasceno dos Santos.

d) Na série de classes de Bombeiro Hidráulico, código A-1201:

Por merecimento, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

1) João Alves de Moraes, em vaga decorrente da aposentadoria de Francisco Basílio.

e) Na série de classes de Desenhista, código P-1001:

Por merecimento, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14:

1) Cícero Cardoso de Menezes, em vaga decorrente da promoção de João Moraes Coelho.

f) Na série de classes de Eletricista Operador, código A-803:

Por merecimento, da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10:

1) João Trajano Martins, em vaga decorrente da promoção de Arlindo Pereira da Silva;

2) Admilson Freire da Silveira, em vaga decorrente da promoção de João Corrêa Teles.

Por merecimento, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

1) José Daniel da Silva, em vaga decorrente da promoção de João Trajano Martins.

2) Hermilo de Castro Dantas, em vaga decorrente da promoção de Admilson Freire da Silveira.

Por antiguidade, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

1) Osmarino Assis Lemos, em vaga decorrente da promoção de Gabriel Alexandre Pontes.

VIII — A contar de 30 de setembro de 1968:

a) Na série de classes de Mestre, código A-1801:

Por merecimento, da classe A, nível 13, para a classe B, nível 14:

1) Osmar Alves Villar, em vaga decorrente da aposentadoria de Pedro Borges de Aguiar.

2) Wilson Sharai, em vaga decorrente da aposentadoria de Ruben de Oliveira.

3) João Miguel Garcia, em vaga decorrente da aposentadoria de Oswaldo Pessoa;

4) Onofre Pereira Guimarães, em vaga decorrente da aposentadoria de Manoel Martins de Carvalho;

5) Amador Ferreira de Carvalho, em vaga decorrente da aposentadoria de Orosimbo João da Cruz.

Por antiguidade, da classe A, nível 13, para a classe B, nível 14:

1) José Trigo Filho, em vaga decorrente da aposentadoria de Olívio Alves do Nascimento;

2) Manoel Fernandes Martins, em vaga decorrente do falecimento de João Baptista de Araújo.

b) Na série de classes de Desenhista, código P-1001:

Por merecimento, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14:

1) Sergio D'Aiuto, em vaga decorrente da aposentadoria de Emídio Paulo de Arruda.

c) Na Série de classes de Eletricista Operador, código A-803:

Por antiguidade, da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10:

1) Antônio dos Santos Lôbo, em vaga decorrente da promoção de Edy Frederico Link.

Por merecimento, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

1) Nilo José Cardoso, em vaga decorrente da promoção de Antônio dos Santos Lôbo.

d) Na série de classes de Armazenista, código AF-102:

Por antiguidade, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

1) Carlos Francisco Carreira, em vaga decorrente da aposentadoria de José Lopes Pêgo.

e) Na série de classes de Telegrafista, código CT-207:

Por antiguidade, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14:

1) Jairo Garcia Santana, em vaga decorrente da aposentadoria de Albertino Xavier Pires.

f) Na série de classes de Mecânico de Aparelhos e Instrumentos, código A-1303:

Por merecimento, da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10:

1) Milton de Oliveira e Silva, em vaga decorrente da aposentadoria de José Carlos Peixoto.

IX — A contar de 31 de dezembro de 1968:

a) Na série de classes de Garção, código A-503:

Por merecimento, da classe A, nível 5, para a classe B, nível 7:

1) José Joaquim de Souza, em vaga decorrente do falecimento de Geraldo Alves da Silva.

b) Na série de classes de Mestre, código: A-1801:

Por merecimento, da classe A, nível 13, para a classe B, nível 14:

1) Natan Tenório Cavalcanti, em vaga decorrente da aposentadoria de Henrique Carlos Niederauer;

2) Vicente de Carvalho Pimentel, em vaga decorrente da aposentadoria de Alvaro Ortiz de Godoy;

3) José Rodrigues de Azevedo, em vaga decorrente da aposentadoria de Miguel Angelo de Agostini;

4) Caudêncio Pereira de Souza, em vaga decorrente da aposentadoria de Faustino Luiz de Abreu;

5) João Andréa Caldaroni, em vaga decorrente da aposentadoria de João Paulo Santos Silva;

6) José de Oliveira Neves, em vaga decorrente da aposentadoria de João Thamat de Aquino;

7) Raimundo da Silva Collares, em vaga decorrente da aposentadoria de José Barbirato.

Por antiguidade, da classe A, nível 13, para a classe B, nível 14:

1) Manoel Raimundo da Silva, em vaga decorrente da aposentadoria de Leovigildo Magno Coelho;

2) José Saturnino Barcelos Coutinho, em vaga decorrente da aposentadoria de Plúvio Carini;

3) Carlos Francisco da Cruz, em vaga decorrente da aposentadoria de Manoel Amoedo de Jesus;

4) Manoel Marin Arguile, em vaga decorrente da aposentadoria de Henrique Augusto Loureiro.

c) Na série de classes de Eletricista Operador, código A-803:

Por merecimento, da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10:

1) Antônio Sebastião da Silva, em vaga decorrente da aposentadoria de Tobias Felipe Santiago.

Por merecimento, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

1) Severino Francisco Rodrigues, em vaga decorrente da exoneração de Adair Fernandes;

2) Francisco Pereira dos Santos, em vaga decorrente do falecimento de Euclides Bezerra.

Por antiguidade, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

1) Izaldas Lopes do Nascimento, em vaga decorrente da promoção de Antônio Sebastião da Silva.

d) Na série de classes de Mecânico Operador, código A-1301:

Por merecimento, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

1) Antônio Alves de Moura, em vaga decorrente da promoção de Walter Pereira.

e) Na série de classes de Arquivista, código EC-307:

Por antiguidade, da classe A, nível 7, para a classe B, nível 9:

1) Rita de Cássia Moreira, em vaga decorrente do falecimento de Jair Simas da Silveira.

f) Na série de classes de Armazenista, código AF-102:

Por merecimento, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

1) Ibsen Carneiro, em vaga decorrente da exoneração de Nilson Moraes da Silva;

2) Djalma Rocha de Almeida, em vaga decorrente da aposentadoria de José Francisco de Oliveira.

Por antiguidade, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

1) Manoel Coringa de Lemos, em vaga decorrente da aposentadoria de Milton Sobral Correia.

g) Na série de classes de Telegrafista, código CT-207:

Por merecimento, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14:

1) Alvaro Almeida Barreiros, em vaga decorrente da aposentadoria de Raul Neves Ribeiro.

b) Na série de classes de Desenhista, código P-1001:

Por antiguidade, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14:

1) Rauli Gomes da Silva, em vaga decorrente da promoção de Mauro Chapuis.

X — A contar de 31 de março de 1969:

a) Na série de classes de Mecânico de Aeronaves, código A-1302:

Por merecimento, da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10:

1) Edson Pereira, em vaga decorrente da aposentadoria de Pedro Pinto.

b) Na série de classes de Chapeador, código A-1702:

Por merecimento, da classe C, nível 10, para a classe D, nível 12:

1) Donato da Cruz, em vaga decorrente da aposentadoria de Moacyr da Cruz.

Por antiguidade, da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10:

1) Manoel Herminio de Melo, em vaga decorrente da promoção de Donato da Cruz.

c) Na série de classes de Mestre de Obras, código P-1202:

Por antiguidade, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 13:

1) Honório da Silva Freitas, em vaga decorrente da aposentadoria de Otto Miranda Schmidt.

d) Na série de classes de Eletricista Operador, código A-803:

Por merecimento, da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10:

1) Severino Gomes da Silva (matrícula 1.724.032), em vaga decorrente da aposentadoria de Bertholino de Souza Costa.

e) Na série de classes de Mecânico Operador, código A-1301:

Por merecimento, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

1) Aluizio Barbosa Martins, em vaga decorrente da promoção de Hélio da Silva Gomes;

2) José Vicente de Paula, em vaga decorrente da aposentadoria de Wilson de Miranda.

Por antiguidade, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

1) Benedito Espírito Santo de Moraes, em vaga decorrente do falecimento de Otílio Domingos Alves.

f) Na série de classes de Armazenista, código AF-102:

Por merecimento, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

1) Marcos de Sales Freire, em vaga decorrente da exoneração de Sebastião Pinto;

2) João Rodolfo de Lima, em vaga decorrente da aposentadoria de Mário Adolpho de Miranda Seara.

XI — A contar de 30 de junho de 1969:

a) Na série de classes de Garção, código A-503:

Por antiguidade, da classe A, nível 5, para a classe B, nível 7:

1) Joaquim Ezequiel dos Santos, em vaga decorrente da exoneração de Trajano de Paiva Coutinho.

b) Na série de classes de Mecânico de Máquinas, código A-1306:

Por merecimento, da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10:

1) Nicolau Loredi, em vaga decorrente da aposentadoria de Severino Tácito da Motta Botelho.

c) Na série de classes de Telegrafista, código CT-207:

Por merecimento, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14:

1) Anibal Ferreira Moreira, em vaga decorrente da aposentadoria de Edison Bezerra da Silva.



Por antiguidade, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14:

1) Wilson Diniz Vieira, em vaga decorrente da promoção de Vicente de Paula e Souza.

d) Na série de classes de Armazenista, código AF-102:

Por antiguidade, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

1) Angelino Soares da Silva Sobrinho, em vaga decorrente do falecimento de Francisco de Almeida Calixto.

Brasília, 19 de novembro de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Marcio de Souza e Mello

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere os artigos 45 e 46 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta da Exposição de Motivos nº 139/GM1, de 14 de novembro de 1969, resolve

**RETIFICAR:**

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica, para os seguintes cargos, as readaptações abaixo discriminadas:

I — Para o cargo de Almozarife, código AF-101.14.A

1) Augusto Cocchiarelli, readaptado do cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204.7, no cargo de Escriurário, código AF-202.8 (Decreto de 20 de outubro de 1964 — *Diário Oficial* de 22 de outubro de 1964).

II — Para o cargo de Armazenista, código AF-102.8.A

1) Jorge Magalhães, readaptado do cargo de Servical, código GL-102.6.B, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204.7 (Decreto de 26 de fevereiro de 1964 — *Diário Oficial* de 28 de fevereiro de 1964);

2) José Alípio dos Santos, readaptado do cargo de Auxiliar de Portaria, código GL-303.8.B, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204.7 (Decreto de 27 de outubro de 1966 — *Diário Oficial* de 31 de outubro de 1966);

3) Nelson Franco, readaptado do cargo de Auxiliar de Artífice, código A-202.5, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204.7 (Decreto de 26 de fevereiro de 1964 — *Diário Oficial* de 28 de fevereiro de 1964);

4) Nely Alves da Silva, readaptada do cargo de Servical, código GL-102.6.B, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204.7 (Decreto de 27 de outubro de 1966 — *Diário Oficial* de 31 de outubro de 1966);

5) Nilton Alves dos Santos, readaptado do cargo de Servical, código GL-102.6.B, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204.7 (Decreto de 26 de fevereiro de 1964 — *Diário Oficial* de 28 de fevereiro de 1964);

6) Sebastião Augusto dos Santos, readaptado do cargo de Servical, código GL-102.5.A, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204.7 (Decreto de 20 de novembro de 1963 — *Diário Oficial* de 25 de novembro de 1963).

III — Para o cargo de Assistente Comercial, código AF-103.12.A

1) Antonio Francisco dos Santos, readaptado do cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204.7 no cargo de Escriurário, código AF-202.8.A (Decreto de 27 de outubro de 1966 — *Diário Oficial* de 31 de outubro de 1966);

2) Cesar Cunha Trancoso, readaptado do cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204.7 no cargo de Escriurário, código AF-202.8.A (Decreto de 27 de outubro de 1966 — *Diário Oficial* de 31 de outubro de 1966);

3) Pedro Xavier de Melo, readaptado do cargo de Escrevente-Datiló-

grafo, código AF-204.7 no cargo de Armazenista, código AF-102.8.A (Decreto de 22 de março de 1966 — *Diário Oficial* de 23 de março de 1966).

IV — Para o cargo de Oficial de Administração, código AF-201.12.A

1) Antonio Henrique Terzi, readaptado do cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204.7 no cargo de Escriurário, código AF-202.8.A (Decreto de 16 de junho de 1964 — *Diário Oficial* de 18 de junho de 1964);

2) Cecília Catharina de Moraes Campos, readaptada do cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204.7 no cargo de Escriurário, código AF-202.8.A (Decreto de 20 de outubro de 1964 — *Diário Oficial* de 22 de outubro de 1964);

3) Hugo Amêndio Lopes, readaptado do cargo de Artífice de Manutenção, código A-305.6 no cargo de Escriurário, código AF-202.8.A (Decreto de 23 de outubro de 1963 — *Diário Oficial* de 25 de outubro de 1963);

4) Ismar Martins da Silva, readaptado do cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7 no cargo de Escriurário, código AF-202.8.A (Decreto de 16 de junho de 1964 — *Diário Oficial* de 18 de junho de 1964);

5) Jerônimo Nery, readaptado do cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204.7, no cargo de Escriurário, código AF-202.8.A (Decreto de 5 de agosto de 1964 — *Diário Oficial* de 6 de agosto de 1964);

6) João Anastácio da Silva, readaptado do cargo de Artífice de Manutenção, código A-305.6 no cargo de Escriurário, código AF-202.8.A (Decreto de 16 de junho de 1964 — *Diário Oficial* de 18 de junho de 1964);

7) Maria Fernandes Brandão, readaptado do cargo de Correntista, código AF-203.7 no cargo de Escriurário, código AF-202.8.A (Decreto de 16 de junho de 1964 — *Diário Oficial* de 18 de junho de 1964);

8) Mario Ferreira Lima Filho, readaptado do cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, no cargo de Escriurário, código AF-202.8.A (Decreto de 16 de junho de 1964 — *Diário Oficial* de 18 de junho de 1964);

9) Nilo Lourenço Souteiro, readaptado do cargo de Correntista, código AF-203.7 no cargo de Escriurário, código AF-202.8.A (Decreto de 20 de novembro de 1963 — *Diário Oficial* de 25 de novembro de 1963);

10) Nelson Annes, readaptado do cargo de Auxiliar de Portaria, código GL-303.8.B no cargo de Escriurário, código AF-202.8.A (Decreto de 20 de outubro de 1964 — *Diário Oficial* de 22 de outubro de 1964);

11) Rosa Amélia Lima Pereira, readaptado do cargo de Auxiliar de Portaria, código GL-303.8B no cargo de Escriurário código AF-202.8.A (Decreto de 16 de junho de 1964 — *Diário Oficial* de 18 de junho de 1964);

12) Severiano Mendonça Sarmento, readaptado do cargo de Impressor, código A-407.10C no cargo de Escriurário, código AF-202.10B (Decreto de 20 de outubro de 1964 — *Diário Oficial* de 22 de outubro de 1964);

13) Shirley Felizardo Garcia, readaptado do cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204.7, no cargo de Escriurário, código AF-202.8.A (Decreto de 16 de junho de 1964 — *Diário Oficial* de 18 de junho de 1964);

14) Sylvio Peres Moreira, readaptado do cargo de Artífice de Manutenção, código A-305.6 no cargo de Escriurário, código AF-202.8.A (Decreto de 20 de novembro de 1963 — *Diário Oficial* de 25 de novembro de 1963);

15) Therezinha Maria Corrêa da Costa, readaptado do cargo de Auxiliar de Fotografia, código P-503.6 no cargo de Escriurário, código AF-202.8.A (Decreto de 20 de outubro de 1964 — *Diário Oficial* de 22 de outubro de 1964);

16) Waldir Gorreta, readaptado do cargo de Artífice de Manutenção, código A-305.6, no cargo de Escriurário, AF-202.8.A (Decreto de 16 de junho de 1964 — *Diário Oficial* de 18 de junho de 1964).

V — Para o cargo de Escriurário, código AF-202.8.A

1) Bethóven Pedro de Assunção, readaptado do cargo de Servente, código GL-104.5 no cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204.7 (Decreto de 20 de novembro de 1963 — *Diário Oficial* de 25 de novembro de 1963);

2) Mozart da Costa Andrade, readaptado do cargo de Artífice de Manutenção, código A-305.6 no cargo de Armazenista, código AF-102.8.A (Decreto de 5 de agosto de 1964 — *Diário Oficial* de 6 de agosto de 1964);

3) Venina de Lima Lucca, readaptado do cargo de Artífice de Manutenção, código A-305.6 no cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7 (Decreto de 20 de outubro de 1964 — *Diário Oficial* de 22 de outubro de 1964).

VI — Para o cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204.7

1) Lierre Garcia de Souza Guerra, readaptado do cargo de Servical, código GL-102.5A no cargo de Servente, código GL-104.5 (Decreto de 20 de outubro de 1964 — *Diário Oficial* de 22 de outubro de 1964).

VII — Para o cargo de Datilógrafo, código AF-503.9B

1) Walter Fonseca, readaptado do cargo de Auxiliar de Portaria, código GL-303.8B no cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204.7 (Decreto de 26 de fevereiro de 1964 — *Diário Oficial* de 28 de fevereiro de 1964).

VIII — Para o cargo de Técnico de Administração, código AF-601.20A

1) Giron Pereira Lopes, readaptado do cargo de Oficial de Administração, código AF-201.12A, no cargo de Assistente de Administração, código AF-602.14A (Decreto de 22 de

março de 1966 — *Diário Oficial* de 23 de março de 1966);

2) Onesitoro Conrado de Figueiredo, readaptado do cargo de Escriurário, código AF-202.8.A no cargo de Assistente de Administração, código AF-602.14A (Decreto de 23 de outubro de 1963 — *Diário Oficial* de 25 de outubro de 1963).

IX — Para o cargo de Assistente de Administração, código AF-602.14A

1) Creso de Menezes Corrêa de Castro, readaptado do cargo de Escriurário, código AF-202.10B no cargo de Oficial de Administração, código AF-201.12A (Decreto de 22 de fevereiro de 1967 — *Diário Oficial* de 27 de fevereiro de 1967);

2) Loy Wanderley, readaptado do cargo de Fiscal de Aeroporto, código CT-104.9A no cargo de Oficial de Administração, código AF-201.12A (Decreto de 16 de junho de 1964 — *Diário Oficial* de 18 de junho de 1964).

X — Para o cargo de Porteiro, código GL-302.9A

1) João Firmo de Carvalho, readaptado do cargo de Artífice de Manutenção, código A-305.6, no cargo de Auxiliar de Portaria, código GL-303.7-A (Decreto de 23 de novembro de 1963 — *Diário Oficial* de 25 de novembro de 1963).

XI — Para o cargo de Estatístico, código P-1401.20A

1) Edemar Souto, readaptado do cargo de Escriurário, código AF-202.8A no cargo de Auxiliar de Estatístico, código P-1402.8A (Decreto de 16 de junho de 1964 — *Diário Oficial* de 18 de junho de 1964);

2) Jacy dos Santos Vaz, readaptado do cargo de Escriurário, código AF-202.8A no cargo de Auxiliar de Estatístico, código P-1402.8A (Decreto de 16 de junho de 1964 — *Diário Oficial* de 18 de junho de 1964).

Brasília, 19 de novembro de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Marcio de Souza e Mello

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**— MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**— Exposição de Motivos**

PR 23.466-64 — Nº 397, de 6 de novembro de 1969. Pedido de reintegração formulado por WALDEMAR PINTO, ex-Mensageiro, nível 1, daquele Ministério, demitido por Decreto de 28 de abril de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 29 seguinte. Opina o Ministério da Fazenda pelo indeferimento. — "Indeferido. Em 18-11-69". (Rest. ao M. Faz, em 20-11-69).

**— MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**— Exposição de Motivos**

PR 8.692-69 — Nº 226, de 6 de novembro de 1969. Homologação do afastamento, determinado por Decreto publicado no *Diário Oficial* de 21 de outubro do corrente ano, do Almirante MANOEL FOGGI DE ARAÚJO, da Superintendência Nacional de Marinha Mercante, designado Delegado daquele Ministério ao IX Período de Sessões Ordinárias da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevideu, que se realiza em Caracas, e autorização para as respectivas despesas de viagem, nas condições que menciona. — "Autorizado. Em 19-11-69". (Rest. ao M. Transportes, em 20-11-69).

**ATOS DO CHEFE DO GABINETE MILITAR**

**— Portarias**

PR 9.651-69 — Nº 225/PGM, de 19 de novembro de 1969.

PORTARIA Nº 225/PGM, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, em seu artigo 17, § 1º, de 20 de março de 1962, resolve mandar servir no Gabinete Militar da Presidência da República, em Brasília, a

1º Sgt (3G-268.597) ARCILDO AUGUSTO MEES, do Ministério do Exército, procedente de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul. — Gen Bda João Baptista de Oliveira Figueiredo, Chefe do Gabinete Militar.

PR 9.652-69 — Nº 226/PGM, de 19 de novembro de 1969.

PORTARIA Nº 226/PGM, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, em seu artigo 17, § 1º, de 30 de março de 1962, resolve mandar servir no Gabinete Militar da Presidência da República, em Brasília, o 2º Sgt (4G-251.073) ESTEVAO COSTA, do Ministério do Exército, procedente de Goiânia — Estado de Goiás. — Gen Bda João Baptista de Oliveira Figueiredo, Chefe do Gabinete Militar.

PR 9.653-69 — Nº 227/PGM, de 19 de novembro de 1969.

PORTARIA Nº 227/PGM, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, em seu artigo 17, § 1º, de 30 de março de 1962, resolve mandar servir no Gabinete Militar da Presidência da República, em Brasília, o 3º Sgt (3G-96.982 A), JOSÉ LUIZ STRINGHINI, do Ministério do Exército, procedente de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul. — Gen Bda João Baptista de Oliveira Figueiredo, Chefe do Gabinete Militar.

PR 9.654-69 — Nº 228/PGM, de 19 de novembro de 1969.

PORTARIA Nº 228/PGM, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, em seu artigo 17, § 1º, de 30 de março de 1962, resolve mandar servir no Gabinete Militar da Presidência da República, em Brasília, o 2º Sgt (3G-483.193) ROBERTO SANTANA IRION, do Ministério do Exército, procedente de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul. — Gen Bda João Baptista de Oliveira Figueiredo, Chefe do Gabinete Militar.

PR 9.655-69 — Nº 229/PGM, de 19 de novembro de 1969.

PORTARIA Nº 229/PGM, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, em seu artigo 17, § 1º, de 30 de março de 1962, resolve mandar servir no Gabinete Militar da Presidência da República, em Brasília, o 3º Sgt (1G-828.788) SEBASTIAO PAULINO FILHO, do Ministério do Exército, procedente de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul. — Gen Bda João Baptista de Oliveira Figueiredo, Chefe do Gabinete Militar.

PR 9.656-69 — Nº 230/PGM, de 19 de novembro de 1969.

PORTARIA Nº 230/PGM, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, em seu artigo 17, § 1º, de 30 de março de 1962, resolve mandar servir no Gabinete Militar da Presidência da República, em Brasília, o 2º Sgt (1G-865.390) WILFRIED SOHNSMEIER, do Ministério do Exército, procedente de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul. — Gen Bda João Baptista de Oliveira Figueiredo, Chefe do Gabinete Militar.

PR 9.657-69 — Nº 231/PGM, de 19 de novembro de 1969.

PORTARIA Nº 231/PGM, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, em seu artigo 17, § 1º, de 30 de março de 1962, resolve mandar servir no Gabinete Militar da Presidência da República, em Brasília, o 2º Sgt (3G-417.283), WILSON ESPINDOLA VARANI, do Ministério do Exército, procedente de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul. — Gen Bda João Baptista de Oliveira Figueiredo, Chefe do Gabinete Militar.

## ATOS DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA OS ASSUNTOS DO GABINETE CIVIL

— Portaria

PR 9.660-69 — Nº 235/GC, de 19 de novembro de 1969.

PORTARIA Nº 235/GC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve dispensar,

WALMINA CARVALHO MONTEIRO, da função de Secretário, ficando, a mesma, excluída da lotação do Gabinete Civil — Secretaria de Imprensa — Setor Brasília — Código 8.1, a contar de 20 de novembro de 1969. — João Leito de Abreu, Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil.

## SECRETARIAS DE ESTADO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### GABINETE DO MINISTRO

#### ATOS DO MINISTRO

Proc. nº 30.741-69 — Suprimento à conta da dotação 3.1.2.0 — Material de Consumo; 08.00 — Gêneros de alimentação e artigos para fumantes; na importância de NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), à Maria Bianca Costa e Lima, Atendente nível 9, da Seção Médico-Social, da Divisão do Pessoal, para ter aplicação no prazo de 60 (sessenta) dias e comprovação nos 30 (trinta) dias posteriores. — Despacho: Homologo a entrega do suprimento de que se trata, autorizando-o nos termos do artigo 74, § 3º, do Decreto-lei nº 200, de 1967.

Proc. nº 29.874-69 — Suprimento à conta da dotação 3.1.4.0.01, na importância de NCr\$ 278,33 (duzentos e setenta e oito cruzeiros novos e trinta e três centavos) à Olga de Carvalho Cordeiro, Arquivista nível 11-C, Chefe da Seção de Poder Legislativo — Despacho: "Autorizo a entrega do suprimento nos termos do artigo 74, § 3º do Decreto-lei número 200, de 1967."

Proc. nº 31.877-69 — Despacho: Autorizo a realização do concurso para o provimento dos cargos iniciais, atualmente vagos, da carreira do Ministério Público dos Territórios Federais, ficando a critério da Procuradoria Geral da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a fixação dos locais que julgar convenientes a realização das respectivas provas."

#### DESPACHO

Em 14 de novembro de 1969

MJ — 62.060 de 1969 — José Mendes da Rocha e outros, servidores do DPF, solicitam autorização para ausentar-se do País a fim de fazer curso em Academia de Polícia, nos Estados Unidos da América. Despacho: "Autorizo, sem ônus para os cofres públicos, nos termos do Decreto nº 63.012 de 1968."

### DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA

#### Divisão de Estrangeiros Seção de Nacionalidade

#### EXPEDIENTE DE 6 DE NOVEMBRO DE 1969

#### DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Nº 6.793-65 — Alexander Pcuray Sykorova, residente no Estado de São Paulo, solicitando apostila em seu título de naturalização — Deferido seu pedido de apostila.

#### DESPACHOS DO DIRETOR DE DIVISÃO

#### Processos:

Nº 24.650-69 — Gerd Langrammer, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização — Junte fotocópia autenticada da certidão de nascimento. (Prazo 120 dias).

Nº 18.787-69 — Abraham Lajterer, residente no Estado da Guanabara solicitando naturalização — Esclareça divergência quanto ao nome de família: Lajter ou Lajtener. (Prazo 90 dias).

#### DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

Nº 31.117-69 — Rywka Gilla Baumel, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte prova de posse do imóvel e prova de que auferir rendimentos do mesmo (prazo 90 dias).

Nº 33.474-69 — Ichio Miyagawa, residente no Estado do Pará, solicitando naturalização — Junte nova petição ao Sr. Presidente da República, com firma reconhecida. (Prazo de 120 dias).

Nº 33.534-69 — Sara Gurwicz, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte prova de meio de vida e declare e prova os nomes dos genitores e data completa de seu nascimento e atestado policial de residência a partir de novembro de 1968. (Prazo 90 dias).

Nº 33.535-69 — Mejer Gurwicz, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte prova de meio de vida e atestado policial de residência a partir de dezembro de 1968. (Prazo 90 dias).

Nº 33.620-69 — Masakuni Sato, residente no Estado do Pará, solicitando naturalização — Junte nova petição ao Sr. Presidente da República, com firma reconhecida. (Prazo 120 dias).

Nº 33.621-69 — Masahiro Tanaka, residente no Estado do Pará, solicitando naturalização — Junte nova petição ao Sr. Presidente da República, com firma reconhecida, e declare os Estados em que residiu desde a chegada ao país. (Prazo 120 dias).

Nº 33.471-69 — Keito Ito, residente no Estado do Pará solicitando naturalização — Junte nova petição ao Sr. Presidente da República, com firma reconhecida. (Prazo 120 dias).

#### EXPEDIENTE DE 7 DE NOVEMBRO DE 1969

#### DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

#### Processos:

Nº 24.428-68 — Tjan Hotjan, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização — Esclareça se adquiriu a nacionalidade chinesa, — bem como divergência na filiação, entre os atestados consules, da Indonésia e da China. (Prazo 120 dias).

Proc. 15.492-69 — Aldona Lucia Boguslauskas, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização — Junte o passaporte com que ingressou no país em dezembro de 1968. (Prazo de 120 dias).

#### DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

Nº 24.213-55 — Abdul Nabi Jessini, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização — Junte prova do atual funcionamento da firma de que faz parte. (Prazo de 120 dias).

Nº 29.083-69 — Gracia Wenna Levy, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte declaração de que, após sua naturalização, irá solicitar autorização ao Sr. Presidente da República para trabalhar na Embaixada do Senegal no Brasil. (Prazo 90 dias).

Nº 5.489-69 — Hilário Coelho, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte certidão de inteiro teor da Sentença proferida no processo a que respondeu em 1948 na 2ª D. P. N., conforme registro feito em 16 de agosto de 1948. (Prazo 90 dias).

Nº 29.141-69 — Ibrahim Mohamad Jomaa, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando naturalização — Junte prova da data completa de seu nascimento. (Prazo 120 dias).

Nº 33.622-69 — Minoru Kobayashi, residente no Estado do Pará, solicitando naturalização — Junte nova petição ao Sr. Presidente da República, com firma reconhecida. (Prazo 120 dias).

Nº 33.623-69 — Mikiro Endo, residente no Estado do Pará solicitando naturalização — Junte nova petição ao Sr. Presidente da República, com firma reconhecida, e declare os Estados em que residiu desde a chegada ao país. (Prazo 120 dias).

Nº 33.713-69 — Luiz Murad, residente no Estado do Espírito Santo, solicitando naturalização — Junte atestado de antecedentes, prova do atual funcionamento de sua firma e esclareça a razão por que se assina Mirade. (Prazo 120 dias).

Nº 33.724-69 — Ying Wing Chi residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte prova de meio de vida. (Prazo 90 dias).

Nº 33.765-69 — Joaquim Gomes Simões Nabo, residente no Estado do São Paulo, solicitando naturalização — Junte pública forma da carteira modelo 19. (Prazo 120 dias).

Nº 33.766-69 — José Ferreira Veirissimo, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização — Junte novo atestado policial de residência nos últimos 12 meses, sem rasura. (Prazo de 120 dias).

Nº 33.767-69 — Jeanne Claude Schneider, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização — Esclareça e prove o exato nome do pai; junte nova petição ao Sr. Presidente da República confirmando os termos da anterior. (Prazo 120 dias).

Nº 33.865-69 — Lazar Kowarski, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte as originais do atestado de antecedentes e da folha corrida, e certidão de casamento. (Prazo 90 dias).

**EXPEDIENTE DE 10 DE NOVEMBRO DE 1969**

**DESPACHOS DO CHEFE DE SEÇÃO**

**Processos:**

Nº 33.976-69 — João Manuel Larguessa, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Promova o registro da Escritura de emancipação no Registro de Interdições e Tutelas. (Prazo 90 dias).

Nº 33.981-69 — José Albuquerque Claro, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Declare o nome do Genitor por extenso; declare os Estados em que residiu desde a chegada; junte atestado de antecedentes e atestado policial de residência nos últimos 12 meses. (Prazo 90 dias).

Nº 34.020-69 — Liba Grynlat, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte fotocópia da carteira de identidade de seu irmão Paul Grynlat. (Prazo de 90 dias).

Nº 33.551-69 — Maria Ermelinda Quaresma Lopes, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização — Esclareça e prove o exato nome da genitora. (Prazo 120 dias).

**EXPEDIENTE DE 11 DE NOVEMBRO DE 1969**

**DESPACHOS DO DIRETOR DE DIVISÃO**

Nº 26.739-69 — Daud Elias Daud, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando naturalização — Junte nova petição ao Sr. Presidente da República, com data posterior à emancipação; esclareça a exata grafia do sobrenome materno e declare e prove a nacionalidade brasileira de seu pai. (Prazo 120 dias).

Nº 33.764-69 — Juan Bru Balague, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização — Junte pública forma da carteira modelo 19, e esclareça e prove a data de seu nascimento. (Prazo 120 dias).

**DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO**

Nº 33.957-69 — Mihail Plopschi, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte atestado policial de residência nos últimos 5 anos. (Prazo 90 dias).

Nº 33.966-69 — Tcheou Lon Pen, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte prova de profissão. (Prazo 90 dias).

Nº 33.967-69 — Tcheou Li She Yun, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte certidão de casamento e prova de profissão do marido. (Prazo 90 dias).

Nº 30.295-69 — Antonio San Gregório Perez, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização — Esclareça e prove o exato nome da genitora, tendo em vista o declarado; Josefa Perez e o anotado na pública forma da carteira modelo 19; Josefa Pereira. (Prazo de 120 dias).

Nº 34.200-69 — Surica Goldstein, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização — Declare a data exata de seu nascimento. (Prazo 120 dias).

**EXPEDIENTE DE 12 DE NOVEMBRO DE 1969**

**DESPACHO DO DIRETOR DE DIVISÃO**

Nº 1.603-62 — Luize Julie Beyer, residente no Estado de São Paulo, solicitando apostila em seu título de naturalização. Junte o original da certidão de nascimento.

**DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO**

Nº 36.050-68 — Emil Simonak e Zofie Simonak, residentes no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. Juntem certidão de casamento, devidamente legalizada e traduzida, a fim de comprovar o que alegam. (Prazo 120 dias).

Nº 7.892-69 — Benjamin Bernardo Rotman Willinger, residente no Estado de São Paulo solicitando naturalização. Esclareça o fato de usar carteira modelo 19 e carteira de identidade de nacionalidade brasileira. (Prazo 120 dias).

Nº 9.838-69 — Mieczyslaw Wlodarczyk, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. Junte nova petição ao Sr. Presidente da República com firma reconhecida, e atestado policial de residência nos últimos cinco anos. (Prazo 120 dias).

Nº 26.653-69 — Dymitr Prokopek, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. Declare se residiu no Estado da Guanabara. (Prazo 120 dias).

Nº 31.260-69 — Chen Kuo Eng, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. Junte fotocópia do último recibo de pagamento do I.C.M.. (Prazo 120 dias).

Nº 34.201-69 — Manuel Dias Leitão, residente no Estado de São

Paulo, solicitando naturalização. Junte pública forma da carteira modelo 19, declaração dos Estados em que residiu desde a chegada ao país, e atestado policial de residência nos últimos 12 meses, sem rasura. (Prazo 120 dias).

Nº 58.727-69 — Rafiq Abdel Jalil Hame el Huwari, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. Junte prova de pagamento atual do imposto sobre circulação de mercadorias. (Prazo 120 dias).

Nº 29.596-69 — Klara Cristescu, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. Junte prova de que nasceu na Romênia. (Prazo 120 dias).

Nº 61.748-69 — Nicolas Braccini Alvarez, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. Junte petição solicitando naturalização dirigida ao Sr. Presidente da República, com firma reconhecida. (Prazo 120 dias).

**EXPEDIENTE DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969**

**DESPACHOS DO DIRETOR DE DIVISÃO**

Nº 12.364-67 — Isak Hulubaru, residente no Estado do Paraná, solicitando apostila em seu título de naturalização. Esclareça divergência no prenome do genitor e no ano de nascimento, entre o documento do Conselho Territorial de Bucareste, e o certificado de naturalização.

**DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO**

Nº 34.255-69 — Tony Beinglas Gruppenmacher, residente do Estado da Guanabara solicitando naturalização. Declare seu atual estado civil; autentique a fotocópia da carteira modelo 19; junte prova de que auferiu renda suficiente para sua manutenção; esclarecer a exata grafia do sobrenome. (Prazo 90 dias).

Nº 34.262-69 — Michiaki Sihizuka, residente no Estado do Pará, solicitando naturalização. Reconheça a firma na petição inicial e declare os Estados em que residiu desde a chegada. (Prazo 120 dias).

Nº 34.284-69 — Hinda Szajdenflsz, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. Junte prova de meio de vida próprio ou do marido. (Prazo 90 dias).

Nº 34.544-69 — Zina Znamenska, residente no Estado de Goiás, solicitando naturalização. Junte certidão de casamento. (Prazo 120 dias).

Nº 34.548-69 — Piotr Prokopiuk, residente no Estado de Goiás, solicitando naturalização. Junte nova pública forma da carteira modelo 19, sem rasura. (Prazo 120 dias).

Nº 34.263-69 — Toshio Yano, residente no Estado do Pará, solicitando naturalização. Junte nova petição ao Sr. Presidente da República, com firma reconhecida. (Prazo 120 dias).

Nº 34.250-69 — Amadeu Quintino de Macedo Girão, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. Junte pública forma da carteira modelo 19, atestado policial de residência nos últimos doze meses, e declare os Estados em que residiu desde a chegada ao país. (Prazo 90 dias).

Nº 34.259-69 — Toshiko Takita, residente no Estado do Pará, solicitando naturalização. Junte nova petição ao Sr. Presidente da República, com firma reconhecida. (Prazo 120 dias).

Nº 34.260-69 — Chikami Nozawa, residente no Estado do Pará, solicitando naturalização. Junte nova petição ao Sr. Presidente da República, com firma reconhecida. (Prazo 120 dias).

Nº 34.261-69 — Tsune Kusano, residente no Estado do Pará solicitando

naturalização. Junte nova petição ao Sr. Presidente da República, com firma reconhecida. (Prazo 120 dias).

Nº 61.750-69 — Leona Gonzalez Candia Kerber, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. Junte prova da data completa do seu nascimento. (Prazo 120 dias).

Nº 34.539-66 — Wieslawa Helena da Costa, residente no Estado de Goiás, solicitando naturalização. Esclarecer e provar a exata grafia do prenome paterno. (Prazo 120 dias).

Nº 26.675-69 — Nao Toshi Tomo, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. Junte foto-cópia do Registro de sua firma comercial, onde conste seu nome completo. (Prazo 120 dias).

Nº 61.173-69 — Eduardo Papadópoulos Bottega, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. Junte pública forma da carteira modelo 19, e declare os Estados em que residiu desde a chegada ao país. (Prazo 120 dias).

**Seção de Permanência**

**EXPEDIENTE DE 5 DE NOVEMBRO DE 1969**

**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**

**Processos:**

Nº 33.795-67 — Georges Issa Youssef — sírio — Paraná — Reconsideração de permanência — Deferido em 27 de outubro de 1969.

Nº 20.258-69 — Mohamed Toufic Mazloun — libanês — São Paulo — Reconsideração de permanência. — Deferido em 27.10.69.

Nº 18.864-69 — Ahmad Hassan Hayek — libanês — São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 27.10.69.

Nº 17.556-69 — Said Chebli Sayour — libanês — São Paulo — Reconsideração de permanência. — Deferido em 27.10.69.

Nº 6.205-69 — Maria Teresa Iglesias de Mosquera — equatoriana — São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 27.10.69.

Nº 27.690-69 — Sleiman Nagib Abi Haidar — libanês — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 31.10.69.

Nº 33.002 — Flemming Ellermann Munk e esposa Erna Kirstine Munk — dinamarquesa — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 31 de outubro de 1969.

Nº 2.722-69 — Manuel Amadeo Frevino Aloa — equatoriano — Pará — Permanência definitiva. — Deferido em 27.10.69.

Nº 31.900-69 — Maria Auzenda Ramos — portuguesa — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 23.10.69.

Nº 26.725-69 — Rizzuto Francesca — italiana — Bahia — Permanência definitiva. — Deferido em 23.10.69.

Nº 25.805-69 — Manoel Martins de Andrade e esposa Maria do Carmo Duarte de Araújo — portugueses — Pará — Permanência definitiva. — Deferido em 23.10.69.

Nº 25.230-69 — Miguel Baptista Abadia, esposa Ana Lucila Reina de Baptista e filha Colombia Baptista Reina — colombianos — Rio Grande do Sul — Permanência definitiva. — Deferido em 23.10.69.

Nº 31.990-69 — Maria das Dôres de Sousa Esperança — portuguesa — Rio Grande do Sul — Permanência definitiva. — Deferido em 23.10.69.

Nº 14.216-63 — Martinho Gaspar Lopes — portuguesa — São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 23.10.69.

Nº 3.925-66 — Ck Ja Yoo — coreana — São Paulo — Reconsideração de

permanência. — Deferido em 30 de outubro de 1969.

Nº 31.767-69 — Georgina Branca Tavares Gonçalves de Magalhães Mota — portuguesa — São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 22.10.69.

Nº 30.882-69 — Maria Mota da Silva — portuguesa — São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 22.10.69.

Nº 29.324-69 — Rateb Abuali — jordaniano — Rio Grande do Sul — Permanência definitiva. — Deferido em 2.10.69.

Nº 15.160-69 — Giacomo Foti — italiano — São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 22.10.69.

Nº 14.943-69 — Fayez Ibrahim Harati — libanês — São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 22.10.69.

Nº 5.378-69 — Juan de Rosa Mendez Ortiz — paraguaio — Paraná — Permanência definitiva. — Deferido em 22.10.69.

Nº 32.132-69 — Molly Ann Mc. Grane — inglesa — Rio Grande do Sul — Permanência definitiva. — Deferido em 23.10.69.

Nº 28.100-69 — Teresa Efen Fernandez — uruguaia — Guanabara — Retificação de assentamentos. — Deferido em 31.10.69.

Nº 2.688-68 — Dorina Pennino — italiana — Guanabara — Retificação de nome. — Deferido em 31.10.69.

Nº 45.961-57 — Rosa Couse — argentina — Rio Grande do Sul — Restabelecimento de permanência. — Deferido em 23.10.69.

Nº 28.298-61 — Emilio Martinez Jardón — espanhol — Rio Grande do Sul — Restabelecimento de permanência. — Deferido em 27.10.69.

**EXPEDIENTE DE 6 DE NOVEMBRO DE 1969**

**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**

Processos:

Nº 31.899-69 — Ernesto Correia Saccara — português — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 27.10.69.

Nº 29.461-69 — Maria Carmela Galiano D'Ingianni — italiana — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 27.10.69.

Nº 32.336-69 — Johannes Christiaan Hyacinthus Rief e esposa Mariana Otora Diaz Rief — holandeses — São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 27.10.69.

Nº 36.737-68 — Ian Leslie Vernon, Inglês — São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 4.11.69.

Nº 26.717-69 — Cândido Aires Borges Mariz e sua esposa Amelia de Jesus Dias Mariz — portugueses — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 27.10.69.

Nº 28.805-69 — Pilar Rodriguez Fernandez — espanhola — São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 27.10.69.

Nº 28.530-69 — Subimal Mukhopadhyay — indiano — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 27.10.69.

Nº 28.275-69 — Mariam Saleh Jnoub — sírio — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 27.10.69.

Nº 32.129-69 — Maria Adelaide Pereira de Araújo Fernandes — portuguesa — Pernambuco — Permanência definitiva. — Deferido em 27.10.69.

Nº 32.119-69 — Maria Isabel Sarriegu Unanue — espanhola — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 27.10.69.

Nº 25.247-69 — Diamantina Rosa — portuguesa — Guanabara — Retificação de nome. — Deferido em 30 de outubro de 1969.

Nº 19.704-69 — Georges Orestis Valis — grego — São Paulo — Resta-

belecimento de permanência. — Deferido em 30.10.69.

Nº 31.107-69 — Albina Castagnola de Borgatta — italiana — S. Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 29.10.69.

Nº 31.106-69 — Silvana Adela Beltramin de Borgatta — italiana — São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 29.10.69.

Nº 8.072-68 — Yuan Ying Pong — chinês — Paraná — Permanência definitiva. — Deferido em 30.10.69.

Nº 3.651-69 — Souad Elias Sleiman — libanês — Mato Grosso — Permanência definitiva. — Deferido em 30 de outubro de 1969.

Nº 25.218-69 — José Manuel Rama Caamaná — espanhol — Ceará — Permanência definitiva. — Deferido em 30.10.69.

Nº 32.804-69 — Garabet Hagop Abajian — libanês — São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 30.10.69.

Nº 32.807-69 — Joseph Brais — libanês — São Paulo — Retificação de assentamentos. — Deferido em 31 de outubro de 1969.

Nº 26.873-69 — Joulla Mtanos Bachour — libanesa — Guanabara — Retificação de nome. — Deferido em 31 de outubro de 1969.

Nº 26.116-69 — Maria Sablich — nacionalidade indefinida — S. Paulo. — Retificação de nacionalidade. — Deferido em 31.10.69.

**EXPEDIENTE DE 10 DE NOVEMBRO DE 1969**

**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**

Processos:

Nº 32.124-69 — Else Fredericke Emilie Antonie Johana Elbers — alemã — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 4.11.69.

Nº 33.463-69 — José Bernardo Garcia Martinez — uruguaio — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 6.11.69.

Nº 33.003-69 — William Robert Pannett — inglês — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 4 de novembro de 1969.

Nº 28.960-69 — Gerhard Wilhedm Hermann Paul Witte e esposa Eleonore Erna Irene Witte — alemães — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 5.11.69.

Nº 29.040-69 — Natale Giannoni — italiano — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 7 de novembro de 1969.

Nº 12.729-69 — Aziz Abdulla — sírio — Paraná — Reconsideração de permanência. — Deferido em 4.11.69.

Nº 15.852-69 — Wang Wen Pang — chinês — São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 4.11.69.

Nº 29.230-69 — Shinichiro Nakashima e esposa Etsuko Nakashima — japoneses — Guanabara. Permanência definitiva. — Deferido em 4.11.69.

Nº 30.544-69 — Per Kjaergaard Nielsen e esposa Inger — Lise Nielsen — dinamarqueses — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 4.11.69.

Nº 30.545-69 — Leif Jorgensen e esposa Carla Verna Jorgensen — dinamarqueses — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 4 de novembro de 1969.

Nº 32.128-69 — Carlos Ferreira — português — Pernambuco — Permanência definitiva. — Deferido em 3 de novembro de 1969.

Nº 29.131-69 — Prudencio Willy Rodo Osinaga — boliviano — Rio Grande do Sul — Permanência definitiva. — Deferido em 3.11.69.

Nº 32.707-69 — Aureo Trindade Martins — inglesa — Guanabara — Permanência definitiva — Deferido em 3.11.69.

Nº 32.738-69 — Ramón Antonio Ospina — colombiano — Guanabara —

Permanência definitiva. — Deferido em 3.11.69.

Nº 32.740-69 — Stella Irene Edwards — inglesa — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 3 de novembro de 1969.

Nº 32.742-69 — Pedro Manuel de Almeida Libório — português — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 3.11.69.

Nº 8.215-69 — Teresa Herrera Ortiz — colombiana — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 4 de novembro de 1969.

Nº 31.296-69 — Elisa da Conceição Silva — portuguesa — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 31.10.69.

Nº 28.181-69 — Jesus Antonio Montes Tocora — colombiano — Estado do Rio de Janeiro — Permanência definitiva. — Deferido em 31.10.69.

Nº 33.776-53 — Idalgo Cremonini — italiano — São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 31 de outubro de 1969.

Nº 3.649-69 — Leila Issa Gabro — libanesa — Mato Grosso — Permanência definitiva. — Deferido em 3 de novembro de 1969.

Nº 16.264-69 — Juan Parabá Alvis — boliviano — São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 3 de novembro de 1969.

Nº 20.268-69 — José Rico Estensoro — boliviano — São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 3 de novembro de 1969.

Nº 28.290-69 — Assad Nemr Estephan — libanês — São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 3.11.69.

Nº 29.045-69 — José Francisco Rodriguez Fernández — espanhol — Guanabara — Permanência definitiva. — Deferido em 3.11.69.

Nº 29.462-69 — Lucia Efrania Ayalponia — peruana — Guanabara — Permanência definitiva. — Indeferido em 4.11.69.

Nº 32.801-69 — Nina S. Schafer — norte-americana — São Paulo — Retificação de nome — Deferido em 3 de novembro de 1969.

Nº 9.064-69 — Amalle Nathan polonesa — Guanabara. — Retificação de nacionalidade. — Deferido em 4 de novembro de 1969.

Nº 32.737-69 — Rosinda da Purificação Ribeiro — portuguesa — Guanabara — Retificação de nome — Deferido em 4.11.69.

**EXPEDIENTE DE 12 DE NOVEMBRO DE 1969**

**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**

Processos:

Nº 33.272-69 — Sharon Lee Carlson — norte-americano — Minas Gerais — Permanência definitiva — Deferido em 6.11.69.

Nº 33.382-69 — Adel Khalil Sadek — libanês — São Paulo — Permanência definitiva — Deferido em 6 de novembro de 1969.

Nº 33.377-69 — Albert Antabl — israelense — São Paulo — Permanência definitiva — Deferido em 6 de novembro de 1969.

Nº 33.379-69 — Hamad Zaid Hasan — jordaniano — São Paulo — Permanência definitiva — Deferido em 6 de novembro de 1969.

Nº 33.384-69 — Joséé Faucon — belga — São Paulo — Permanência definitiva — Deferido em 6 de novembro de 1969.

Nº 60.479-69 — Nizar Oütemane — jordaniano — Distrito Federal. — Permanência definitiva — Deferido em 4 de novembro de 1969.

Nº 32.447-69 — Ian Gilmour Röss — inglês — Guanabara — Permanência definitiva — Deferido em 5 de novembro de 1969.

Nº 31.921-69 — Mahmud Awad Hamdalla — jordaniano — Estado do Rio de Janeiro — Permanência definitiva — Deferido em 5 de novembro de 1969.

Nº 27.691-69 — Jirji Matanious El Sayegh — sírio — Guanabara. — Permanência definitiva — Deferido em 5 de novembro de 1969.

Nº 23.927-69 — Isaac Brysk — polonês — Paraná — Permanência definitiva — Deferido em 5 de novembro de 1969.

Nº 10.958-69 — Juan Gualberto Ayala Aquino — paraguaio — Paraná — Permanência definitiva — Deferido em 5 de novembro de 1969.

Nº 30.883-69 — Furberto Richasse Carrasco — chileno — São Paulo — Permanência definitiva — Deferido em 6 de novembro de 1969.

Nº 30.928-69 — Teresa Adriana Flores — boliviana — Guanabara — Permanência definitiva — Indeferido em 5 de novembro de 1969.

Nº 30.967-69 — Artemio Javier Medina — paraguaio — Paraná — Permanência definitiva — Indeferido em 5 de novembro de 1969.

Nº 29.577-69 — Vidal Paniagua Cardenas — paraguaio — São Paulo. — Permanência definitiva — Indeferido em 5 de novembro de 1969.

Nº 23.047-69 — Latife Sualte João — sírio — São Paulo — Retificação de assentamentos — Deferido em 5 de novembro de 1969.

Nº 22.200-69 — Gyongyi Garamvölgyi — hungara — Guanabara — Retificação de nome — Deferido em 10 de novembro de 1969.

Nº 32.437-69 — Mireille Pannet — nacionalidade indefinida — Guanabara — Retificação de nacionalidade — Deferido em 7 de novembro de 1969.

Nº 32.708-69 — Brigitte, Anna Maria Rauz — alemã — Retificação de nome — Deferido em 7 de novembro de 1969 — *Falmira Motta de Souza*, Chefe da T. A.

**DEVEDORES**

DA

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**REGULAMENTO**

**DIVULGAÇÃO Nº 1.018**

**PREÇO: NCr\$ 0,20**

**A VENDA**

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN



**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1969**

O Ministro de Estado, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, alterada pelo Decreto-Lei nº 197, de 24 de fevereiro de 1967 e tendo em vista o Processo

**MINISTÉRIO DA MARINHA**

NE-53.164-68, da Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha, resolve,

Nº 1.741 — Assegurar aos herdeiros do ex-2ºSG-ES-53.3083 — Eduarte

Amaral França, falecido em 31 de agosto de 1968, na ativa, a pensão correspondente ao posto de Segundo-Tenente, a partir da data de seu falecimento, visto que o "de cujus", ao

falecer sofria de doença invalidante, estando total e permanentemente inválido para qualquer trabalho, não podendo prover a sua subsistência, ficando em consequência, beneficiado pelos artigos 25 alínea c), 28, alínea d), 29 e 31, § 2º, alínea a), da Lei número 4.902, de 16 de dezembro de 1965. — Adalberto de Barros Nunes.

**DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL**

**2ª Divisão**

**PORTARIAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 1969**

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria nº 412-GB, de 22 de setembro de 1969, resolve:

Nº 826-D-2 — Reformar o Soldado (3G-382.080-A), Adão José da Silva, adido ao 1º18º RI na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "b" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente àquela graduação, observados os artigos 129 e 139 "caput" do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 827-D-2 — Reformar o Soldado (3G-487.668) — Albanez Cezar de Aguiar e Silva, adido ao 14º RC, na graduação de Terceiro Sargento, nos termos dos artigos 25 letra "b", 27 letra "c", 30 letra "d", 31 e 33, parágrafo 2º, letra "b", da Lei número B.370, de 9 de dezembro de 1954, combinada com o Parecer número 429-H, de 7 de novembro de 1966, da Consultoria Geral da República, e promovê-lo na inatividade à graduação de Segundo Sargento, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, por estar em consonância com o Parecer nº 148-H, de 5 de março de 1965, da Consultoria Geral da República, com direito aos proventos integrais calculados na base do soldo correspondente a esta última graduação, observado o artigo 129, do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 828-D-2 — Reformar o Soldado (3G-383.989-A) — Aloisio Ivanowski, adido ao 1º R Rec Mec, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "b" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente àquela graduação, observados os artigos 129 e 139 "caput" do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969. Está amparado pelo parágrafo 1º do artigo 177 da Constituição do Brasil.

Em consequência, resolve tornar insubsistente a Portaria nº 684-D-2-DGP, de 8 de outubro de 1969, vigorando a presente Portaria a contar da data da que é tornada insubsistente.

Nº 829-D-2 — Transferir para a reserva remunerada, o Subtenente (3G-98.794) — Amaro Rodrigues, servindo no Hospital da Guarnição de Florianópolis, na mesma graduação, nos termos dos artigos 12 letra "a", 56 e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente ao posto de Segundo Tenente, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinada com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949 e artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 129, 138 itens 1 e 2 combinado com o artigo 22 item 3 e artigo

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**

144 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969 (BE 36-69).

Nº 830-D-2 — Reformar o Soldado (1G-216.801-A) — Antonio Barbosa de Amorim, adido a AMAN, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "b" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos integrais calculados na base do soldo correspondente à graduação de Terceiro Sargento, de acordo com o artigo 31, parágrafo 1º e 2º, letra "b", da referida Lei, observados os artigos 129, 138 item 1, do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 831-D-2 — Reformar o Soldado Reservista (1G-211.629) Antônio Ignácio Rodrigues, ex-integrante de FEB, na mesma graduação, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.576, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de Terceiro Sargento, de acordo com a Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinada com o artigo 10 do Decreto-lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946, e com o artigo 59 da Lei número 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 129 e 144, do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 832-D-2 — Considerar promovido à graduação de Segundo Sargento, o Soldado Reformado Antônio Lázaro da Cruz, de acordo com os artigos 25 letra "b", 27 letra "c", 30 letra "d", 31 e 33, parágrafo 2º letra "b", da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinados com o Parecer B-21, de 3 de setembro de 1960, da Consultoria Geral da República, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação em que é considerado promovido, a partir de 9 de dezembro de 1954, data da vigência da citada Lei nº 2.370-54, observados os artigos 290, parágrafo 3º e 303, da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951; artigos 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, e artigo 10 da Lei nº 2.412, de 1 de fevereiro de 1955.

Em consequência, resolve tornar insubsistente a Portaria nº 1.405-GAB MIN, de 24 de dezembro de 1955, publicada no Diário Oficial de 29 de dezembro de 1955, vigorando a presente Portaria a contar da data da que é tornada insubsistente (24 de dezembro de 1955).

Nº 833-D-2 — Reformar o Segundo Sargento (3G-236.066) — Antônio Valdi Medina de Oliveira, adido ao 14º R C Moto, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "e" e 30 letra "b" da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondentes àquela graduação, observados os artigos 129, 138 item 1 e item 2 combinado com o artigo 22 item 3, e 139 "caput" do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 834-D-2 — Reformar o Soldado (3G-451.786-A) Arcanjo Arleu Sebaje Veleda, adido ao QG-3º DC na mesma graduação, nos termos dos artigos

23, letra "b", 25 letra "c", 28 letra "d" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos integrais calculados na base do soldo correspondente à graduação de Terceiro Sargento, de acordo com o artigo 31, parágrafo 2º, letra "b", da referida Lei, observado o artigo 129, do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 835-D-2 — Reformar o Soldado (1G-177.444-A) Arlindo Manoel de Almeida, adido ao 14º RI na graduação de Terceiro Sargento, nos termos dos artigos 25 letra "b", da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinados com o Parecer nº 429-H, de 7 de novembro de 1966, da Consultoria Geral da República, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente àquela graduação, observados os artigos 129 e 139 "caput" do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 836-D-2 — Reformar o Soldado (1G-392.286-A) Carlos Alberto Moreira Garcia, adido ao RI Aet, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "b" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos integrais calculados na base do soldo correspondente à graduação de Terceiro Sargento, de acordo com o artigo 31, parágrafo 2º, letra "b", da referida Lei, observados os artigos 129, 138 item 3, e parágrafo 1º do artigo 139, do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 837-D-2 — Reformar o Soldado (4G-119.934-A) — Ciro Simeão da Silva, adido ao CPOR-BH, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "d" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos integrais calculados na base do soldo correspondente à graduação de Terceiro Sargento, de acordo com o artigo 31, parágrafo 2º, letra "b", da referida Lei, observado o artigo 129, do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 838-D-2 — Reformar o Soldado Reservista (1G-477.764) Constantino Benjamim Saadi na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "b" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente àquela graduação, observados os artigos 129 e 139 "caput" do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 839-D-2 — Reformar o Soldado (1G-418.560-A) — Dalmir Jesuino, adido ao Btl Dep Mun e DCM, na mesma graduação, nos termos dos arts. 23 letra "b", 25, letra "c", 28 letra "d" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos integrais calculados na base do soldo correspondente à graduação de Terceiro Sargento, de acordo com o artigo 31, parágrafo 2º, letra "b", da referida Lei, observado o artigo 129, do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 840-D-2 — Reformar o Soldado Reservista (4G-77.010) — Diógenes Nunes Faringnoli, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, nos tér-

mos do artigo 1º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de Terceiro Sargento, de acordo com a Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinada com o artigo 10 do Decreto-lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946, e artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 129, 138 item 1 e 144 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 841-D-2 — Reformar o Soldado (1G-381.128-A) — Edmar Muniz Garcia, adido ao Nu Div Pqd, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "d" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos integrais calculados na base do soldo correspondente à graduação de Terceiro Sargento, de acordo com o artigo 31, parágrafo 2º, letra "b", da referida Lei, observado o art. 129 e o item 3 do artigo 138, combinado com o parágrafo 1º do artigo 139 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 842-D-2 — Reformar o Cabo (5G-298.563-A) — Elson Caetano Pinto, adido ao 15º RI na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "b" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente àquela graduação, observados os artigos 129 e 139 "caput" do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 843-D-2 — Reformar o Cabo Reservista (1G-208.068) — Enes de Castro Pinheiro, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, nos termos do artigo 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de Terceiro Sargento, de acordo com a Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 129 e 144 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 844-D/2 — Transferir para a reserva remunerada, o Subtenente (3G-109.474) — Francisco Ibis Garcia Neves, servindo na 22ª CSM, na mesma graduação, nos termos dos artigos 12 letra "a", 56 e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente ao posto de Segundo Tenente, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinada com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949 e artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 129, 138 itens 1 e 2 combinado com o artigo 22 item 3 e artigo 144 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969 (BE 36-69).

Nº 845-D/2 — Reformar o Terceiro Sargento (4G-237.160) — Fulgêncio da Silva Guedes, adido ao 2º BCC, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "e" e 30 letra "b" da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente àquela graduação, observados os artigos 129, 138 item 1 e item 2 combinado com o artigo 22 item 4, e 139 "caput", do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 846-D/2 — Reformar o Soldado (1G-233.500-A) — Gilberto Bueno Lavoura, adido ao 1º GO 153, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "d" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos integrais calculados na base do soldo correspondente à graduação de Terceiro Sargento, de acordo com o artigo 31, § 2º, letra "b", da referida Lei, observado o artigo 129, do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 847-D/2 — Reformar o Soldado (1G-232.501-A) — Haroldo Paulo Santana, adido ao B Es MB, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "d" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos integrais calculados na base do soldo correspondente à graduação de Terceiro Sargento, de acordo com o artigo 31, § 2º, letra "b", da referida Lei, observado o artigo 129, do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 848-D/2 — Reformar o Segundo Sargento (3G-313.146) — Jorge Leopoldo Schafer, adido ao Pq R M Nº 7, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "e" e 30 letra "b" da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente àquela graduação, observados os artigos 129, 138 item 1 e item 2 combinado com o artigo 22 item 3, e 139 "caput", do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 849-D/2 — Reformar o Soldado (8G-77.914) — João Alcanare Gomes, adido a 4ª Cia Fron, na graduação de Terceiro Sargento nos termos dos artigos 25 letra "b", 27 letra "c", 30 letra "d", 31 e 33, § 2º, letra "b", da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinados com o Parecer nº 429-H, de 7 de novembro de 1966, da Consultoria-Geral da República, e promovê-lo na inatividade à graduação de Segundo Sargento, de acordo com o artigo 1º da Lei número 3.067, de 22 de dezembro de 1966, por estar em consonância com o Parecer nº 148-H, de 5 de março de 1965, da Consultoria-Geral da República, com direito aos proventos integrais calculados na base do soldo correspondente a esta última graduação, observado o artigo 129 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 850-D/2 — Reformar o Cabo (1G-721.418) — João Canuto Vieira Filho, adido ao 1/2º RI na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "d" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos integrais calculados na base do soldo correspondente à graduação de Terceiro Sargento, de acordo com o artigo 31, § 2º, letra "b", da referida Lei, observados os artigos 129 e 138 item 1 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 851-D/2 — Reformar o Soldado Reservista (1G-274.689) — Jorge Cardoso de Paiva, ex-Integrante da FEB, na mesma graduação, nos termos do artigo 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de Cabo, de acordo com a Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinada com o artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 129 e 144 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 852-D/2 — Transferir para a reserva remunerada, o Subtenente (1G-1.330) — José Murilo da Rocha, servindo no Hospital da Guardião de Brasília, na mesma graduação, nos termos dos artigos 12 letra "a", 56 e 60 da Lei nº 4.902, de 16

de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente ao posto de Segundo Tenente, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinada com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949 e artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 129, 138 itens 1 e 2 combinado com o artigo 22 item 3 e artigo 144 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969 (BE 36-69).

Nº 853-D/2 — Reformar o Terceiro Sargento (1G-766.600) — José de Oliveira Trolles, adido a Cia (1G/1 Ex) na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "d" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos integrais calculados na base do soldo correspondente ao posto de Segundo Tenente, de acordo com o artigo 31, § 2º, letra "a", da referida Lei, observados os artigos 129, 138 itens 1 e 3 e item 2 combinado com o artigo 22 item 4, o § 1º do artigo 139 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 854-D/2 — Reformar o Soldado não identificado Lindo Stüwer, adido ao 1º BPE, na graduação de Terceiro Sargento, nos termos dos artigos 25 letra "b", 27 letra "c", 30 letra "d", 31 e 33, § 2º letra "b", da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, combinados com o Parecer número 429-H, de 7 de novembro de 1966, da Consultoria-Geral da República, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente àquela graduação, observados os artigos 129 e 139 "caput" do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 855-D/2 — Transferir para a reserva remunerada "ex officio", o Primeiro Sargento (9G-56.322) — Lourenço Pereira dos Santos, servindo no 1/5º RI, na mesma graduação, por ter atingido a idade limite de permanência no serviço ativo do Exército, 50 (cinquenta) anos, em 10 de setembro de 1968, nos termos dos artigos 12 letra "b" e 14 letra "a" da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de Primeiro Sargento, observados os artigos 129, 134, 138 itens 1 e 2 combinado com o artigo 22 item 5 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969 (BE 36-69).

Nº 856-D/2 — Considerar reformado na graduação de Segundo Sargento, nos termos dos artigos 25 letra "b", 27 letra "c", 30 letra "d", 31, 33 e letra "b" de seu § 2º, da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e artigo 1º da Lei nº 3.957, de 22 de dezembro de 1956, o Soldado ... (1G-148.843-A) — Manoel Batista do Nascimento, falecido em 19 de abril de 1964, data em que já lhe assistia direito a reforma, de acordo com o Parecer nº 536-Z, de 18 de maio de 1959, da Consultoria-Geral da República.

Em consequência, a partir da data do falecimento, fica assegurado a seus herdeiros o direito à Pensão Militar correspondente a esta última graduação.

Nº 857-D/2 — Reformar o Soldado (7G-512.123-A) — Manoel Pacifico de Moura, adido ao Pq R MM/7 na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "d" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos integrais calculados na base do soldo correspondente à graduação de Terceiro Sargento, de acordo com o artigo 31, § 2º, letra "b", da referida Lei, observado o artigo 129, do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 858-D/2 — Considerar promovido "post mortem" à graduação de Cabo em 15 de novembro de 1955, o

ex-atrator do TG nº 178 — Arlindo Manoel do Nascimento, filho de Manoel Luis do Nascimento e de Maria Clara da Conceição, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 5.195, de 21 de dezembro de 1966, ficando assegurado aos seus herdeiros os benefícios decorrentes desta promoção a contar de 27 de dezembro de 1963, data da vigência daquela Lei, de acordo com o seu já referido § 2º do artigo 1º.

Nº 859-D/2 — Reformar o Terceiro Sargento (2G-344.631) — Nêo Alves Barroca, adido a Cia do CDB/1, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "d" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente àquela graduação, observados os artigos 129, 138 item 1 e item 2 combinado com o artigo 22 item 4, o 139 "caput", do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 860-D/2 — Reformar o Soldado (5G-630.418-A) — Olivier Marinello, adido ao 2º E I C, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "d" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos integrais calculados na base do soldo correspondente à graduação de Terceiro Sargento, de acordo com o artigo 31, § 2º, letra "b", da referida Lei, observado o artigo 129, do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 861-D/2 — Reformar o Soldado (1G-391.462-A) — Orivaldo Antônio da Fonseca, adido ao Nu DAet na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "b" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos integrais calculados na base do soldo correspondente à graduação de Terceiro Sargento, de acordo com o artigo 31, § 2º, letra "b", da referida Lei, observados os artigos 129, 138, item 3 e § 1º do artigo 139 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 862-D/2 — Reformar o Soldado (3G-478.870-A) — Pedro Arno Romeira Girá, adido ao 2º R Rec Mec na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "b" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente àquela graduação, observados os artigos 129 e 139 "caput" do Decreto nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 863-D/2 — Reformar o Soldado (7G-179.359) — Raimundo Cardoso de Matos, adido ao II/7º RO 105 na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "d" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de Terceiro Sargento, de acordo com o artigo 31, parágrafo 2º, letra "b", da referida Lei, observados os artigos 129 e 138 item 1 do Decreto-Lei número 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 864-D/2 — Considerar reformado, na mesma graduação, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955 o Soldado Reservista (1G-234.196) — Renato Barroso, ex-integrante da FEB, falecido em 10 de setembro de 1968, data em que já lhe assistia direito a reforma, de acordo com o Parecer nº 536-Z, de 18 de maio de 1959, da Consultoria-Geral da República. Em consequência, a partir da data do falecimento, fica assegurado a seus herdeiros o direito à Pensão Militar correspondente à graduação de Terceiro Sargento, a cujos proventos faria jus, de acordo com a Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinada com o artigo 10 do Decreto-Lei número 8.795, de 23 de janeiro de 1946, e com o artigo 59 da Lei nú-

mero 8.902, de 10 de dezembro de 1965.

Nº 865-D/2 — Transferir para a reserva remunerada, o Subtenente ... (3G-105.830) — Rodolpho José Schild, servindo no H Gu A, na mesma graduação, nos termos dos artigos 12 letra "a", 56 e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente ao posto de Segundo Tenente, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinada com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949 e artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 129, 138 itens 1 e 2 combinado com o artigo 22 item 3 e artigo 144 do Decreto-Lei nº 728, de 4 de agosto de 1969 (BE 36.69).

Nº 866-D/2 — Reformar o Soldado Reservista (8G-249.521-A) — Rubens Alves Afonso, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b" 25 letra "c", 28 letra "d" e 29 da Lei número 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos calculados à base da graduação de Terceiro Sargento, de acordo com o artigo 31, parágrafo 2º da referida Lei nº 4.902.65, observados os artigos 129 e 139 "caput", do Decreto-Lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 867-D/2 — Reformar o Soldado (9G-361.260-A) — Rui Teixeira de Carvalho, adido ao 17º BC, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "e" e 30 letra "b" da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente àquela graduação, observados os artigos 129 e 139 "caput" do Decreto-Lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 868-D/2 — Reformar o Soldado Reservista (7G-373.542-A) — Waldo Raul de Sena na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 23 letra "b" e 29 da Lei número 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente àquela graduação, observados os artigos 139 e 139 "caput" do Decreto-Lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 869-D/2 — Transferir para a reserva remunerada, o Subtenente (3G-139.939) — Werner Brenner, servindo na 1ª Cia Me Mt, na mesma graduação, nos termos dos artigos 12 letra "a", 56 e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente ao posto de Segundo Tenente, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinada com o artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949 e artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 129, 138 itens 1 e 2 combinado com o artigo 22 item 3 e artigo 144 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969 (BE 36-69) — Gen. Ex. Isaac Nahon.

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1969

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 412-GB, de 22 de setembro de 1969, resolve:

Nº 870-D-2 — Considerar promovido "post mortem" à graduação de Primeira Sargento, em 22 de junho de 1968, o ex-Segundo Sargento (1G-295.745) — Oswald Gomes da Silva, do I-4º RO 105, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, ficando assegurado aos seus herdeiros os benefícios decorrentes desta promoção, a contar de 28 de junho de 1968, data do seu falecimento, de acordo com o

Decreto-lei n.º 197, de 24 de fevereiro de 1967.

N.º 871-D-2 — Reformar o Soldado Reservista (2G-114.297) — Afonso Cruz, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos calculados na base do sódo correspondente à graduação de Terceiro Sargento, de acordo com a Lei n.º 288, de 8 de junho de 1948, combinada com o artigo 10 do Decreto-lei n.º 8.795, de 23 de janeiro de 1946, e com o artigo 59 da Lei n.º 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 129 e 144 do Decreto-lei n.º 728, de 4 de agosto de 1969, devendo entrar em gozo da remuneração correspondente à reforma somente após a apresentação ao Órgão Pagador a que ficar vinculado do documento referente à opção de que trata o artigo 3.º da supracitada Lei n.º 2.579-55.

N.º 872-D-2 — Reformar o Cabo Reservista (1G.266.934) — Amaro Gomes Rangel ex-integrante da FEB, na mesma graduação, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos calculados na base do sódo correspondente à graduação de Terceiro Sargento, de acordo com a Lei n.º 288, de 8 de junho de 1948, combinada com o artigo 59 da Lei n.º 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 129 e 144 do Decreto-lei n.º 728, de 4 de agosto de 1969, devendo entrar em gozo da remuneração correspondente à reforma, somente após a apresentação ao Órgão Pagador a que ficar vinculado, do documento referente à opção de que trata o artigo 3.º da supracitada Lei n.º 2.579-55.

N.º 873-D-2 — Reformar o ex-Soldado (5G — 194.060) — Antonio Cecílio de Oliveira, na mesma graduação, nos termos dos artigos 25 letra "c", 28 letra "b" e 29 da Lei n.º 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do sódo correspondente àquela graduação, observados os artigos 129 n.º 2 e 139 "caput" do Decreto-lei n.º 728, de 4 de agosto de 1969.

N.º 874-D-2 — Reformar o Terceiro Sargento Reservista (1G-173.303) — Feliciano da Costa Araújo, ex-integrante da FEB, na mesma graduação nos termos do artigo 2.º da Lei número 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos calculados na base do sódo correspondente à graduação de Segundo Sargento, de acordo com o artigo 2.º da Lei número 288, de 8 de junho de 1948, combinado com o artigo 59 da Lei número 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 129, 138 itens 1 e 2, e 144 do Decreto-lei número 728, de 4 de agosto de 1969, devendo entrar em gozo da remuneração correspondente à reforma, somente após a apresentação ao Órgão Pagador a que ficar vinculado, do documento referente à opção de que trata o artigo 3.º da supracitada Lei n.º 2.579-55.

N.º 875-D-2 — Reformar o ex-Soldado (10G-285.736.A) — José Afio Neto, na mesma graduação, nos termos dos artigos 25 letra "c", 28 letra "b" e 29 da Lei n.º 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do sódo correspondente àquela graduação, observados os artigos 129 n.º 2 e 139 "caput" do Decreto-Lei n.º 728, de 4 de agosto de 1969.

N.º 876-D-2 — Reformar o Cabo Reservista (8G-34.394) — Manoel Martins Ramos Netto, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos calculados na base do sódo correspondente à graduação de Terceiro Sargento, de acordo com a Lei

n.º 288, de 8 de junho de 1948, combinada com o artigo 59 da Lei n.º 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 129 e 144 do Decreto-Lei n.º 728, de 4 de agosto de 1969, devendo entrar em gozo da remuneração correspondente à reforma, somente após a apresentação, ao Órgão Pagador a que ficar vinculado, do documento referente à opção de que trata o artigo 3.º da supracitada Lei n.º 2.579-55.

N.º 877-D-2 — Reformar o Isento, ex-Soldado (2G.061.625-A) — Massahiro Nakahara, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "b" e 29 da Lei n.º 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do sódo correspondente àquela graduação, observados os artigos 129 e 139 "caput" do Decreto-Lei n.º 728, de 4 de agosto de 1969.

N.º 878-D-2 — Tornar insubsistente a Portaria n.º 84, de 30 de março de 1964 que havia reformado o Cabo (3G.471.927) — Milton Lino Bittencourt da Cia QG(6.º DI na graduação de 3.º Sargento com base nos artigos 27 letra "c", 30 letra "d", 31 e 33 e seu parágrafo 2.º, letra "b", da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovido na inatividade à graduação de 2.º Sargento, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 3.067, de 22 de dezembro de 1956, tendo em vista que a incapacidade do requerente não se enquadra no prescrito na letra "d" do artigo 30 da referida Lei n.º 2.370 de 1954.

N.º 879-D-2 — Reformar o Subtenente (4G.153.944) — Pedro Rodrigues da Silva, adido ao Pq R Armt(4 na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "e" e 30 letra "b" da Lei n.º 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do sódo correspondente àquela graduação, observados os artigos 135, 137, 138, 140, letra "a", 147 e 148 da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964. Em consequência, resolve tornar insubsistente a Portaria n.º 234-DGP, de 11 de julho de 1967, publicada no

Diário Oficial de 21 de julho de 1967 vigorando a presente Portaria a contar da data da que é tornada insubsistente (11 de julho de 1967).

N.º 880-D-2 — Reformar o Soldado Reservista (1G-290.767) — Raymundo Nunes da Silva, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos calculados na base do sódo correspondente à graduação de Cabo, de acordo com a Lei n.º 288, de 8 de junho de 1948, combinada com o artigo 59 da Lei n.º 4.902, de 16 de de.

zembro de 1965, observados os artigos 129 e 144 do Decreto-Lei n.º 728, de 4 de agosto de 1969.

N.º 881-D-2 — Reformar o Soldado Reservista (9G.119.403) — Valmir Hiroce Aguenta, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "b" e 29 da Lei n.º 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do sódo correspondente àquela graduação, observados os artigos 129 e 139 "caput" do Decreto-Lei n.º 728, de 4 de agosto de 1969. — Gen Ex Isaac Nahon.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### Conselho de Política Aduaneira

#### RESOLUÇÃO Nº 725

O Conselho de Política Aduaneira, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso II do artigo 1º e na forma do artigo 6º do Decreto nº 62.897, de 25 de junho de 1968, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 1 (um) ano a vigência da Resolução 588, publicada no Diário Oficial de 28 de novembro de 1968, que declara isentos do imposto de importação, os equipamentos, máquinas, aparelhos ou instrumentos, partes e peças, acessórios, ferramentas e utensílios importados por empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas concessionárias ou permissionárias que operem serviços públicos de transporte ferroviário ou subterrâneo, de portos, de hidrovias, de aeroportos, de hidráulica, de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica, ou de telecomunicações, quando destinados à construção, ampliação e conservação de suas instalações.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Resolução 588.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1969. — Antonio Delfim Netto, Ministro da Fazenda — Presidente. (Nº 3.834-B — 20.11.69 — NCr\$ 13,00)

#### RESOLUÇÃO Nº 725

O Conselho de Política Aduaneira, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos I e II do artigo 1º, combinado com o artigo 3º, e na forma do artigo 6º do Decreto número 62.897, de 25 de junho de 1968, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 3 (três) anos a vigência da Resolução nº 589, publicada no Diário Oficial de 22 de novembro de 1968, que declara isentos do imposto de importação os equipamentos, máquinas, aparelhos ou instrumentos, partes e peças, acessórios, ferramentas e utensílios destinados à realização dos projetos e programas de ampliação e reaparelhamento da Companhia Vale do Rio Doce, nos setores de transporte ferroviário, portos e mineração.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Resolução 589.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1969. — Antonio Delfim Netto, Ministro da Fazenda — Presidente. (Nº 3.835-B — 20.11.69 — NCr\$ 12,00)

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

### PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário da Receita Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.245 — Designar Alayde de Lima Bastos, matrícula nº 1.012.008, ocupante de cargo do nível 12-A, da Série de Classes de Oficial de Administração, para exercer a função de Auxiliar de seu Gabinete, com a gratificação prevista no artigo 145, item IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na importância mensal

de NCr\$ 220,00, de conformada de com o disposto no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 59.835, de 21 de dezembro de 1966, Decreto nº 60.786, de 31 de maio de 1967, combinado com o artigo 2º, do Decreto nº 60.153, de 23 de fevereiro de 1967 e Decreto número 61.049, de 21 de julho de 1967, mediante tabela aprovada pelo Senhor Presidente da República, que acompanhou a Exposição de Motivos nº 784, de 21 de setembro de 1967, do DASP. — Antonio Amílcar de Oliveira Lima, Secretário da Receita Federal.

### INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 10, DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

#### Aprova os modelos de Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) e de Cartão-Cadastro

O Secretário da Receita Federal, no uso de suas atribuições legais, e em face do que dispõe a Portaria Ministerial nº 321, de 14 de agosto de 1969, considerando a necessidade de manutenção e atualização dos dados cadastrais dos contribuintes do Imposto de Renda;

Considerando o Objetivo nº 60, do Plano Geral de Administração dos Tributos Federais — PLANGEF 69-71, resolve:

1 — Instituir o Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) como documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e o Cartão-Cadastro como instrumento de comunicação entre o Contribuinte e o Fisco.

2 — Aprovar nas cores azul e branca, dimensões e formato indicadas no modelo anexo, o Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) e o Cartão-Cadastro, estabelecendo que o Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC), será em duas vias, as quais constituirão partes destacáveis do Cartão-Cadastro.

3 — Determinar ao Centro de Informações Econômico-Fiscais a emissão dos referidos documentos, e sua distribuição, pelo Sistema de Arrecadação, aos declarantes do Imposto de Renda, no exercício de 1969, juntamente com dois formulários de declaração de rendimentos, um manual de instruções para correto preenchimento das declarações e formulários para relação de rendimentos pagos ou creditados no ano-base. — Antonio Amílcar de Oliveira Lima, Secretária da Receita Federal.

**COLEÇÃO DAS LEIS**  
**1969**  
**VOLUME V**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO**

Leis de julho a setembro  
Divulgação nº 1.113  
PREÇO NCr\$ 10,00

**VOLUME VI**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Decretos de julho a setembro  
Divulgação nº 1.114  
PREÇO NCr\$ 20,00  
À VENDA:  
Na Guanabara  
Seção de Vendas:  
Avenida Rodrigues Alves nº 1  
Agência I:  
Ministério da Fazenda  
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal  
Em Brasília  
Na sede do D. I. N.

Anverso

Este cartão é nominativo, intransferível e válido até a data de expiração marcada no anverso.

O número de inscrição no CPF, deverá, obrigatoriamente: 1.º) Ser mencionado, a partir de 1.º de Setembro de 1970:

- a - Nos papéis e documentos emitidos no exercício de atividade profissional liberal;
- b - Nas notas promissórias, pelos emitentes, credores, endossantes e avalistas;
- c - Nas letras de câmbio, pelos sacadores, sacados e endossantes;
- d - Nas escrituras apresentadas aos registros de imóveis por compradores, vendedores e intervenientes;
- e - Nos contratos de locação de bens móveis e imóveis, pelos locadores.

2.º) Constar, a partir de 1.º de Janeiro de 1971, no documento de licenciamento dos veículos automotores.

Portaria 321 de 14/8/69 do Ministro da Fazenda.

Este cartão é nominativo, intransferível e válido até a data de expiração marcada no anverso.

O número de inscrição no CPF, deverá, obrigatoriamente: 1.º) Ser mencionado, a partir de 1.º de Setembro de 1970:

- a - Nos papéis e documentos emitidos no exercício de atividade profissional liberal;
- b - Nas notas promissórias, pelos emitentes, credores, endossantes e avalistas;
- c - Nas letras de câmbio, pelos sacadores, sacados e endossantes;
- d - Nas escrituras apresentadas aos registros de imóveis, por compradores, vendedores e intervenientes;
- e - Nos contratos de locação de bens móveis e imóveis, pelos locadores.

2.º) Constar, a partir de 1.º de Janeiro de 1971, no documento de licenciamento dos veículos automotores.

Portaria 321 de 14/8/69 do Ministro da Fazenda.

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**  
**O QUE DEVE SER FEITO:**

- A) Corrigir os dados errados, abreviados ou desatualizados, transcrevendo-os, imediatamente abaixo, de forma correta;
- B) Se o seu nome estiver errado ou abreviado, transcrevê-lo por extenso, cobrando uma linha em cada quadrinho;
- C) Preencher todos os espaços assinalados com asteriscos (\*);
- D) Dar o valor em branco os espaços destinados a CODIGO (uso da Repartição);
- E) Indicar, no espaço "SIGLA DA U.F.", as 2 (duas) letras que identificam a Unidade da Federação referente ao seu endereço;
- F) Em seu próprio benefício, manter o órgão da Secretaria da Receita Federal do local da sua residência sempre informado das alterações ocorridas em seus dados pessoais;
- G) Destacar as 2 (duas) vias do cartão de identificação do contribuinte, guardando-as em seu poder. A plastificação é aconselhável.

**O QUE NÃO DEVE SER FEITO:**

- A) Dar informações incompletas, de forma abreviada, ou não fornecê-las, deixando em branco os respectivos espaços;
- B) Usar os espaços destinados a CÓDIGO. Seu uso é reservado à repartição.

PREENCHER AS INFORMAÇÕES ABAIXO SOMENTE QUANDO NÃO OBRIGADO A APRESENTAR DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS.

RENDEMENTOS PERCEBIDOS EM 1969 NC.R\$

CÓD.	RENDEMENTOS PERCEBIDOS EM 1969	CÓD.
A	Juros de Títulos da Dívida Pública	1
B	Juros	2
C	Ordemados, Salários, Retribuições, Gratificações etc.	3
D	Honorários, Comissões etc.	4
E	Aluguéis, Arrendamentos	5
F	Lucros e Dividendos	6
G	Exploração da Terra	7
H	Obras Realizadas	8
SOMA (RENDA BRUTA)		9
TOTAL DESCONTADO NA FONTE		10
QUANTIDADE		11
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CORRESPONDEM A EXPRESSÃO DA VERDADE.		12
ASSINATURA DO DECLARANTE OU DO PROCURADOR		
ASSINATURA DO DECLARANTE OU DO PROCURADOR		

EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/19\_\_

DEIXO DE PRESTAR AS INFORMAÇÕES ACIMA POR ESTAR APRESENTANDO DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS.

EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/19\_\_

Verso

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS - FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)

VALIDO ATÉ \_\_\_\_\_

BOBINA DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS - FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)

VALIDO ATÉ \_\_\_\_\_

BOBINA DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

PARA USO DA REPARTIÇÃO

A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL SOLICITA SUA ATENÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO PREENCHIMENTO DO PRESENTE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE, A REALIZAÇÃO DA SUA ATUALIZAÇÃO DE SEUS DADOS, DEPOIS DE CONFERIR OS DADOS, CUIDADOSAMENTE, FAÇA AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS, ASSINANDO O PRESENTE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE, E DEVOLVA O FORMULÁRIO JUNTAMENTE COM A SUA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS, NO CASO DE PESSOAS FÍSICAS, PARA O LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO LOCAL DA SUA RESIDÊNCIA.

LEVA COM ATENÇÃO, AS INFORMAÇÕES DO LOCAL.

REGISTRO FISCAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS - FISCAIS

CARTÃO DE CADASTRO

DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)

VALIDO ATÉ \_\_\_\_\_

BOBINA DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS - FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)

VALIDO ATÉ \_\_\_\_\_

BOBINA DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS - FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)

VALIDO ATÉ \_\_\_\_\_

BOBINA DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



# MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado dos Transportes atendendo ao que propõe o Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis através do Ofício P-765, de 1º de outubro de 1968, e o constante do Processo nº MT-16.270-68, resolve:

Nº 923 — Homologar a Resolução nº 544.5-68, de 27 de setembro de 1968, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, aprovando o projeto e orçamento, na importância de NCr\$ 129.886,50 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros novos e cinquenta centavos), referentes à construção de um muro de arrimo e proteção da cidade de Salinópolis, no Estado do Pará.

O Ministro de Estado dos Transportes, tendo em vista o que propõe o Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis através do Ofício P-717, de 9 de outubro de 1969, e o constante do Processo nº MT-5515-69, resolve:

Nº 924 — Homologar a Resolução nº 648.7-69, de 7 de outubro de 1969, alterando o Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Imbituba, aprovado pela Resolução nº 591.4-69, homologada pela Portaria Ministerial nº 364, de 22 de maio de 1969, de acordo com o novo programa que com esta baixa, ficando, em consequência, elevado seu valor total, de NCr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros novos) para... NCr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros novos).

D.N.P.V.N. — DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO PROGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO DE IMBITUBA

QUADRO COMPARATIVO — ANO DE 1969

Moeda NCr\$ 1.000

Item	Subitem	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO	
			Port. Atual 364-69	Proposta
7	7.2	EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS		
	7.2.1	EMPILHADORES E TRANSPORTADORES		
	7.2.1.1	EMPILHADORES		
	7.2.1.1	Aquisição de pá carregadeira	—	105
9	9.2	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS FERROVIARIOS		
	9.2	VAGÕES		
	9.2.1	Aquisição de 4 vagões.....	20	20
	9.2.2	Transformação de 21 vagões para transporte de carvão.....	25	25
15	15.2	DIVERSOS		
	15.2	OUTROS		
	15.2.1	Complementação de itens da programação.....	10	10
TOTAL . . . . .			55	160

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

##### DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Estado: SANTA CATARINA

Porto: IMBITUBA

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15, da Lei número 3.421, de 10 de julho de 1958 e legislação em vigor, em substituição ao aprovado pela Portaria nº 364, de 22-5-69, Diário Oficial de 10-6-69 do Ministério dos Transportes

Aprovado pela Portaria nº

de

D.O.

Pág.

Item	Discriminação	Importância à aplicar NCr\$ 1.000
7	EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS	
7.2	EMPILHADORES E TRANSPORTADORES	

7.2.1	EMPILHADORES	
7.2.1.1	Aquisição de pá carregadeira .....	105
9	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS FERROVIARIOS	
9.2	VAGÕES	
9.2.1	Aquisição de 4 vagões .....	20
9.2.2	Transformação de 21 vagões para transporte de carvão	25
15	DIVERSOS	
15.2	OUTROS	
15.2.1	Complementação de itens da programação.....	10
TOTAL . . . . .		160

O Ministro de Estado dos Transportes, tendo em vista o que propõe o Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis através do Ofício P-720, de 9 de outubro de 1969 e o constante do Processo nº MT-5.515-69, resolve: nº 925 — Homologar a Resolução nº 648.6-69, de 7 de outubro de 1969, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, alterando o Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Vitória para 1969,

aprovado pela Resolução nº 591.4-69, homologada pela Portaria Ministerial nº 355, de 22 de maio de 1969 de acordo com o novo programa que com esta baixa, ficando, em consequência, elevado seu valor total, de NCr\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil cruzeiros novos) para NCr\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros novos) — *Mário David Andreazza*.

**D.I.P.V.N. — DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO — PROGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO DE VITÓRIA**  
QUADRO COMPARATIVO — ANO DE 1969

Item	Subitem	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO	
			Port. Atual 355-69	Proposta
7	7.1	Equipamentos para Movimentação de Cargas		
	7.1.2	Guindastes		
	7.1.2.1	Pórticos		
	7.1.2.1	Aquisição e montagem de guindastes de pórtico .....	200	200
	7.2	Empilhadores e Transportadores		
	7.2.1	Empilhadores		
	7.2.1.1	Aquisição de empilhadeiras até 7,5 ton. de capacidade .....	90	90
	7.2.2	Transportadores		
	7.2.2.1	Aquisição e montagem de esteiras transportadoras .....	20	20
9	9.3	Instalações e Equipamentos Ferroviários		
	9.3.1	Linhas Férreas e Pátios de Triagem		
11	11.5	Recuperação de linhas férreas e de guindastes .....	50	115
	11.5.1	Instalações Gerais e de Suprimento		
	11.5.1	Produção e Distribuição de Energia Elétrica		
15	15.2	Recuperação e ampliação de rede de energia elétrica .....	100	165
	15.2.1	Diversos		
	15.2	Outros		
	15.2.1	Complementação de itens da programação .....	50	70
		<b>TOTAL</b> .....	<b>510</b>	<b>660</b>

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**

Estado: Espírito Santo

Porto: Vitória

Programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 15, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958 e legislação em vigor, em substituição ao aprovado pela Portaria nº 355, de 22.5.69, D.O. de 9.6.69 do Ministério dos Transportes.

Aprovado pela Portaria nº de D.O. Pág.

Item	Discriminação	Importância à aplicar NCr\$ 1.000
7.	Equipamentos para Movimentação de Cargas	
7.1	Guindastes	
7.1.2	Pórticos	
7.1.2.1	Aquisição e montagem de guindastes de pórtico .....	200
7.2	Empilhadores e Transportadores	
7.2.1	Empilhadores	
7.2.1.1	Aquisição de empilhadeiras até 7,5 ton de capacidade .....	90
7.2.2	Transportadores	
7.2.2.1	Aquisição e montagem de esteiras transportadoras .....	20
9.	Instalações e Equipamentos Ferroviários	
9.3	Linhas Férreas e Pátios de Triagem	
9.3.1	Recuperação de linhas férreas e de guindastes .....	115
11.	Instalações Gerais e de Suprimento	
11.5	Produção e Distribuição de Energia Elétrica	
11.5.1	Recuperação e ampliação da rede de energia elétrica .....	165
15.	Diversos	
15.2	Outros	
15.2.1	Complementação de itens da programação .....	70
	<b>TOTAL</b> .....	<b>660</b>

**PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1969**

O Ministro de Estado dos Transportes, tendo em vista o que consta do Processo nº 21.222, de 1969, e de conformidade com o artigo 2º do Decreto nº 62.102, de 11 de janeiro de 1969, resolve:

Nº 930 — Alterar, na forma da discriminação constante do anexo, o Plano de Aplicação, aprovado através da Portaria nº 689, de 26 de agosto de 1969, do Ministério dos Transportes, publicada no *Diário Oficial* da União, de 3 de setembro de 1969, e relativo à dotação classificada no elemento de despesa 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial do Orçamento do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para o exercício vigente, aprovado mediante a Portaria nº 16, de 12 de maio de 1969, da Subsecretaria de Orçamento e Finanças, do Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral. — *Mário David Andreazza*.

**SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL**

Rodovia: Belém — Brasília

- I — CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
  - 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL
  - 4.1.0.0 — INVESTIMENTOS
  - 4.1.2.0 — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL
  - 4.1.2.1 — Serviços e obras na rodovia Belém — Brasília
- II — PLANO DE APLICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 1969

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO (NCr\$)	
	Situação Atual	Situação Nova
	NCr\$	NCr\$
01.00 — Administração e Serviços por Administração Direta		
01 — Salários gratificações, horas extras, diárias, Previdência Social, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, Indenizações, Seguro de Acidentes de Trabalho, etc. ....	6.370.000,00	6.370.000,00
02 — Combustíveis e Lubrificantes .....	900.000,00	1.100.000,00
03 — Peças e recuperação de máquinas .....	1.200.000,00	1.280.000,00
04 — Material de Consumo .....	320.000,00	390.000,00
05 — Serviços de Terceiros .....	240.000,00	240.000,00
06 — Encargos diversos .....	60.000,00	28.000,00
07 — Aquisição de material betuminoso .....	50.000,00	50.000,00
02.00 — Diversas Inversões Financeiras		
01 — Máquinas, veículos, motores, aparelhos, etc. ....	1.000.000,00	799.213,84
02 — Material permanente .....	130.000,00	130.000,00
03.00 — Construção e Pavimentação		
01 — Implantação .....	380.000,00	180.000,00
02 — Pavimentação .....	—	82.756,16
<b>TOTAL</b> .....	<b>10.650.000,00</b>	<b>10.650.000,00</b>

**PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1969**

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º do art. 23 do Decreto-lei nº 154, de 10 de fevereiro de 1937, e tendo em vista a ocorrência de aproveitamento no Quadro Trabalhista do Serviço de Navegação da Bacia do Prata S. A., "ex vi" do disposto no art. 23 do mesmo diploma legal, como consta do processo nº 16.139, de 1959, resolve:

Nº 926 — Exonerar, a partir de 1º de agosto de 1969, no Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (ex-Serviço de Navegação da Bacia do Prata — SNEP) — do Ministério, o servidor autárquico Manoel Adriano de Queiroz, 1º Contador (NCR\$ 375,92).

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo número 21.071, de 1969, do Departamento de Administração, resolve:

Nº 929 — I — Alterar a Portaria coletiva nº 671, de 19 de agosto de 1969, na parte que concedeu aposentadoria, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, de acordo com o artigo 100, item III, combinado com o artigo 177, parágrafo 1º, da Constituição do Brasil (com as vantagens do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952), a Celeste Pires de Sá, no cargo de Documentarista EC-302.19.A, para declarar que a aposentadoria em apêço deve ser considerada efetivada com base no artigo 100, item III, combinado com o artigo 177, parágrafo 1º, da Constituição do Brasil (com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952) no cargo de Documentarista EC-302.20, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério (Processo nº 15.761, de 1969);

II — Alterar a Portaria coletiva número 1.123, de 13 de agosto de 1968, na parte que aposentou, no Quadro de Pessoal — Parte Especial — deste Ministério, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José dos Santos, matrícula nº 2.259.458, no cargo de Cavouqueiro A-104.3, para declarar que a aposentadoria em apêço deve ser considerada efetivada com base no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Processo nº 8.334, de 1968);

III — Alterar o decreto coletivo de 20 de outubro de 1966, na parte que aposentou, no Quadro I — Parte Especial — do Ministério da Viação e Obras Públicas, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Atavio Borges Pires, matrícula nº 2.175.192, no cargo de Carpinteiro A-601.8.A, para declarar que a aposentadoria em apêço deve ser considerada efetivada no cargo de Carpinteiro A-602.12.D, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério (Processo nº 15.702, de 1969).

**PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1969**

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 934 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de novembro de 1969, dos encargos de Secretária do Subchefe constante da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete (E. M. nº 87-GM-69 — Diário Oficial de 21 de junho de 1969) — Miriam do Carmo dos Santos Landsmann, designada pela Portaria nº 400, de 27 de maio de 1969.

O Ministro de Estado dos Transportes, tendo em vista o que propõe o

Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis através do Ofício P-731, de 22 de outubro de 1969, e o constante no Processo nº MT-21.119-69 (14.106-69) resolve:

Nº 935 — I — Homologar a Resolução nº 651.2-69, de 17 de outubro de 1969, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, aprovando a alteração das taxas da Tarifa vigente no Porto de São Sebastião, Estado de São Paulo (Portaria nº 620, de 29 de julho de 1969, publicada no Diário Oficial de 6 de agosto de 1969) que passarão a ser as seguintes:

**Tabela "C" — Capatazias**

	NCR\$
Taxa nº 20 .....	0,025
Taxa nº 22 .....	0,01
Taxa nº 23 II .....	0,01

**Tabela "E" — Armazenagem Externa**

Taxa nº 3 .....	5,00
Taxa nº 4 .....	6,00

**Tabela "G" — Armazenagens Especiais**

Taxa nº 2 .....	0,18
Tabela "M" — Serviços Acessórios	
Taxa nº 1 .....	0,01

II — Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

O Ministro de Estado dos Transportes, atendendo ao que propõe o Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis através dos Ofícios P-591 e P-729, de 8 e 14 de outubro de 1969, respectivamente, e o constante do Processo nº MT-18.242 de 1969, resolve:

Nº 936 — Homologar as Resoluções nº 640.6-69 e 649.4-69, respectivamente, de 5 e 10 de outubro de 1969, aprovando a primeira — o projeto e o orçamento, no valor de NCR\$ 30.785,91 (trinta mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e noventa e um centavos), referentes à construção de 2 (dois) galpões, anexos aos armazéns números 4 e 5, no Cais Comercial da Administração do Porto de Vitória — ES, e, aditando — a segunda — ao item I da referida Resolução 640.6-69, que as despesas poderão ser levadas à conta do Capital Adicional do Concessionário do Porto de Vitória, após devidamente comprovadas em Tomada de Contas.

O Ministro de Estado dos Transportes, tendo em vista o que propõe o Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis através dos Ofícios P-590 e P-731, de 8 de setembro e 4 de outubro de 1969, respectivamente, e o constante do Processo nº MT-18.243-69, resolve:

Nº 937 — Homologar as Resoluções nº 640.7-69 e 649.5-69, respectivamente, de 5 de setembro e 10 de outubro de 1969, aprovando — a primeira — o projeto e o orçamento, no valor de NCR\$ 30.002,50 (trinta mil, dois cruzeiros novos e cinquenta centavos), referentes à construção de 1 (um) galpão na Ilha do Príncipe — Porto de Vitória (ES), destinado à instalação da nova maquinaria da serralha da Administração do citado porto, e, aditando — a segunda — ao item I da referida Resolução 640.7-69, que as despesas poderão ser levadas à conta do Capital Adicional do Concessionário do Porto de Vitória, após devidamente comprovadas em Tomada de Contas.

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, § 2º do Regulamento do Serviço Social das Estradas de Ferro, aprovado pelo Decreto nº 773, de 23 de março de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.305-69, deste Ministério, resolve:

Nº 938 — Dispensar o Sr. Ewerton Schwab Pinto das funções de representante da Companhia Vale do Rio Doce (Departamento de Estrada de Ferro) no Conselho Deliberativo do Serviço Social das Estradas de Ferro.

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, § 2º do Regulamento do Serviço Social das Estradas de Ferro, aprovado pelo Decreto nº 773, de 23 de março de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo número 21.305-69, deste Ministério, resolve:

Nº 939 — Designar o Sr. Eduardo Prange para representar a Companhia Vale do Rio Doce (Departamento de Estrada de Ferro) no Conselho Deliberativo do Serviço Social das Estradas de Ferro, em substituição ao Sr. Ewerton Schwab Pinto.

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.072, de 1969, do Departamento de Administração e considerando que os ex-servidores a quem se refere esta portaria faleceram em datas de, respectivamente, 5 de abril de 1969 e 25 de maio de 1969, resolve:

Nº 940 — I — Tornar sem efeito a Portaria coletiva nº 228, de 10 de abril de 1969, publicado no Diário Oficial de 18 seguinte, na parte que aposentou, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pedro Aires Filho, matrícula nº 2.176.928, no cargo de Trabalhador GL-402.1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial — deste Ministério (Processo nº 15.462, de 1968);

II — Tornar sem efeito a Portaria coletiva nº 607, de 22 de julho de 1969, publicada no Diário Oficial de 30 de julho seguinte, na parte que aposentou, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Adílio Silva, matrícula nº 2.178.087, no cargo de Trabalhador GL-402.1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial — deste Ministério (Proc. nº 7.385, de 1969).

**PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969**

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso de suas atribuições: Considerando o disposto no Ato Complementar nº 74, no Decreto-lei nº 973 e no Decreto nº 65.453, todos de 20 de outubro de 1969;

Considerando que ficaram definitivamente esclarecidas todas e quaisquer questões suscitadas quanto à aplicação, às concessionárias dos serviços portuários, da correção monetária de que trata a lei tributária;

Considerando que esses diplomas também estabeleceram, em definitivo, as normas a serem seguidas pelo Poder Concedente, resolve:

Nº 942 — I — Fica dissolvido o Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 520, de 3-5-67, deste Ministério;

II — O Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, imediatamente, adotará as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no Ato Complementar nº 74, no Decreto-lei nº 973 e no Decreto nº 65.453, todos de 20 de outubro de 1969;

III — O Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis promoverá o recolhimento, imediato, à conta do Fundo de Amortização da respectiva concessionária dos Serviços Portuários, das parcelas, existentes em 21 de outubro de 1969, de qualquer Fundo ou Reserva constituídos por remuneração não distribuído do capital declarado pela concessionária em causa, e que se incluíam no excesso de que trata o parágrafo 3º do Ato Complementar

nº 74, de 20 de outubro de 1969, bem como exigirá, imediatamente, o cumprimento do art. 9º do Decreto-lei nº 973, de 20 de outubro de 1969, com relação aos bens existentes em 21 de outubro de 1969;

IV — Seja feito, por este Ministério, expediente ao Ministério da Fazenda solicitando que, sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pelos três diplomas suso mencionados, indique representante para acompanhar, desde o início, as medidas que vierem a ser adotadas, pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, e objeto do item II desta Portaria.

V — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — *Mário David Andreazza.*

**DESPACHOS DO MINISTRO**

Proc. 2.592-69 — Benedito Garcia de Oliveira, aposentado da Viação Férrea Centro Oeste, solicita complementação de proventos e quinquênios na base do pessoal da ativa. — Indeferido à vista das informações. Em 5 de novembro de 1969.

Proc. 20.314-69 — José Carneiro da Silva Filho, ex-servidor da Rodobrás, solicita seu enquadramento. — Indeferido por falta de amparo legal. Em 6.11.69.

**CONSELHO NACIONAL DE TRANSPORTES**

**PORTARIA CNT Nº 1, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1969**

O Presidente do Conselho Nacional de Transportes, usando das suas atribuições, resolve designar para substituir o Vice-Presidente, em seus impedimentos eventuais, os Conselheiros titulares dos Setores, na ordem abaixo indicada:

- Portos e Vias Navegáveis
- Rodoviário
- Marinha Mercante
- Ferroviário.

*Mário David Andreazza*

**Resolução CNT-11-69**

Relativa à 155ª Sessão Ordinária, realizada em 6.11.69

Processo MT-18.959-69

Relator: Conselheiro Moacyr Barcellos Potyguara

Assunto: Programa de Atividades do DER de Santa Catarina — 1969.

O Conselho Nacional de Transportes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, alínea b, do Decreto-lei 799, de 28 de agosto de 1969, e de acordo com o Parecer nº ..... CNT-33-69 do Conselheiro-Relator, resolve, por unanimidade:

I — Aprovar o Programa de Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Santa Catarina, para o exercício de 1969, no total de NCR\$ 20.176.000,00, com as recomendações para que sejam:

- a) reexaminadas as dotações para eventuais;
- b) especificados os equipamentos a adquirir ou adquiridos;
- c) justificadas as despesas com conservação de sedes.

II — Exigir dos órgãos responsáveis, que tais programas sejam enviados ao Conselho Nacional de Transportes em tempo hábil para exame.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1969. — *Mário David Andreazza*, Presidente do CNT.

Homólogo. Em 11 de novembro de 1969. — *Mário David Andreazza*, Ministro dos Transportes.

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere o artigo 3º, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 624, de 23 de fevereiro de 1962 e de acordo com

o art. 3º, § 2º, do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

Nº 404 — Designar o Bacharel em Direito Enio Vilanova Castilhos, para exercer a função de Chefe de seu

Gabinete, prevista na Tabela Analítica aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* de 28 de abril de 1969, percebendo a importan-

cia mensal de NCr\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos cruzeiros novos), a título de Gratificação pela Representação de Gabinete, de conformidade com o item 2, das observações constantes da Tabela que acompanha o supracitado Decreto número 64.238, em vaga decorrente da dispensa de Ruy Corrêa Lopes. — *L. F. Cirne Lima.*

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1969

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e

Considerando a necessidade de se solucionar o problema de títulos de capacitação profissional expedidos por escolas de odontologia, de âmbito estadual;

Considerando que muitos de tais títulos tiveram seus registros cancelados no Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional do Estado de São Paulo, a pedido deste Ministério, e

Considerando que a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, que cria o Conselho Federal e os Regionais de Odontologia, dá-lhes competência para fiscalizar o exercício da profissão de odontólogos e deliberar sobre assunto atinentes à ética profissional, resolve:

Nº 623-Br — Art. 1º Com relação aos títulos de capacitação profissional expedidos por escolas de odontologia de âmbito estadual e cujo registro foi cancelado conforme conclusão da comissão instituída pela Portaria Ministerial nº 600-54, o Ministério da Educação e Cultura, através de seu órgão competente, reexaminará o cancelamento do registro obedecendo às seguintes disposições:

a) quando o pedido de reexame do cancelamento for solicitado expressamente, pelo Presidente do Conselho Regional de Odontologia, no Estado de São Paulo;

b) quando tal solicitação vier acompanhada de documentação comprobatória da legalidade e regularidade do respectivo curso e currículo, e

c) quando vier acompanhado de parecer favorável do mesmo Conselho, ressaltando a capacidade técnico-profissional do cidadão que teve seu registro cancelado.

Art. 2º Caberá recurso ao Ministro de Estado da Educação e Cultura do despacho do órgão competente deste Ministério que negar o restabelecimento do registro, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. — *Tarso Dutra.*

PORTARIA DE 7 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 634-GB — I — Colocar à disposição do Ministério do Trabalho e Previdência Social o Professor Francisco Gago Lourenço Filho, ocupante de cargo de Engenheiro Agrônomo, nível 21, lotado no Departamento Nacional de Educação, para presidir órgão de deliberação coletiva (Conselho Administrativo do Programa Especial de Bolsas de Estudo (PEBE)).

II — Conservar os direitos e vantagens inerentes ao cargo que o referido funcionário ocupa, inclusive os do regime de tempo integral.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 635-GB — Conceder dispensa aos seguintes servidores, das funções da Tabela de gratificação pela representação de Gabinete, que exercem:

1. Mário Herrera de Moraes, Assessor;
2. Manoel Antônio Gonçalves, Assessor;
3. Odín Aquino Casses, Assessor;
4. Waldomiro Dutra de Lemos, Assistente;
5. Renato Guimarães, Assistente;
6. Felicitíssimo da Cruz Fernandes, Assistente;
7. José Roberto Pozzato, Auxiliar;
8. Telmo Carlos de Miranda Ferrari, Auxiliar;
9. Maria Hida Lemos, Auxiliar;
10. Maria Virginia Drelich de Sales Abreu, Auxiliar.

PORTARIAS DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 636-GB — Designar Severino Macselon da Silva para exercer função de Auxiliar (NCr\$ 250,00) Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete (*Diário Oficial* de 5 de maio de 1969), na vaga resultante da dispensa concedida a Maria Virginia Drelich de Sales Abreu.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 637-GB — Designar Pio Barbosa para exercer a função de Auxiliar (NCr\$ 250,00) da Tabela de gratificação pela representação de Gabinete (*Diário Oficial* de 5 de maio de 1969), na vaga resultante da dispensa concedida a Maria Hida Lemos.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, e atendendo à ponderação do Doutor João de Medeiros Calmon, quanto à impossibilidade de, em razão de sua condição de Deputado Federal, aceitar designação para Membro do Conselho Administrativo da Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), resolve:

Nº 638-GB — Tornar sem efeito a designação do referido Parlamentar, para a função mencionada, levada a efeito mediante a Portaria Ministerial nº 583-A, de 23 de outubro de 1969. — *Jargus G. Passarinho.*

## EXPEDIENTE DO MINISTRO

Processos:

Nº 10.241-63 — Heriberto Belcuffine — Registro de psicólogo. — "Deferido. Em 29-10-69. — *Tarso Dutra.*"

Nº 3.995-69 — Izaura Pereira da Silva — Registro de psicólogo. — "Deferido. Em 29-10-69. — *Tarso Dutra.*"

Nº 1.173-67 — Liga Santista de Fontobol — Estatuto — Parecer número 21-69, do C. N. D. — "Homólogo. Em 13-11-69. — *Jarbas G. Passarinho.*"

Nº 1.932-69 — Federação Paulista de Pesca Amadora — Estatuto — Parecer nº 20-69, do C. N. D. — "Homólogo. Em 13-11-1969. — *Jarbas G. Passarinho.*"

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

## Divisão de Educação Física

PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação, usando das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, combinadas com as que lhe faculta o art. 15 do Regimento baixado pelo Decreto número 49.639, de 30 de dezembro de 1960, e tendo em vista os termos do Convênio IPEA-DEF, resolve:

Nº 54-Br — Designar Leda Ventura Brandão, Escriturário, nível 8.A, matrícula nº 2.213.105, lotada no DNE e em exercício na Inspetoria Seccional da Educação Física da Guanabara, como escriturária do Convênio IPEA-DEF.

Nº 55-Br — Designar Carmem Vasconcelos, Oficial de Administração, nível 16-C, lotada nesta Divisão e em exercício na Inspetoria Seccional de Educação Física da Guanabara, como Secretária do Convênio IPEA-DEF. — *Arthur Orlando da Costa Ferreira.*

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação do Ministério da Educação e Cultura, de acordo com o que lhe faculta a Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, e nos termos da Portaria Ministerial nº 211, de 18 de agosto de 1965, fundamentada no Parecer número 221-65 e de acordo com o Parecer nº 411-69, do Conselho Federal de Educação, resolve:

Nº 56-Br — Baixar as instruções reguladoras dos Exames de Suficiência destinados a selecionar pessoal qualificado em Educação Física, bem como aprovar o programa dos cursos intensivos preparatórios dos respectivos candidatos que com esta vai publicado:

Art. 1º A Divisão de Educação Física, com fundamento nos artigos 5º e 6º da Portaria Ministerial nº 211, de 18 de agosto de 1965, realizará no ano de 1970, nos Estados do Pará, Pernambuco e Goiás exames de suficiência, em convênio com a Escola de Educação Física da Universidade Federal do Espírito Santo, Escola de Educação Física de Pernambuco e Escola Superior de Educação Física de Goiás, respectivamente, a fim de habilitar professores que atendam as necessidades dos estabelecimentos de ensino de grau médio com sede onde

houver deficiência de profissionais especializados nessa prática educativa.

Art. 2º O exame de suficiência que será realizado na cidade de Belém, no Estado do Pará, em convênio com a Escola de Educação Física da Universidade Federal do Espírito Santo, atenderá aos candidatos que o solicitarem para os municípios dos Estados do Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará e os Territórios Federais de Roraima e Amapá.

Parágrafo único. Não serão aceitos pedidos de inscrição para o município de Belém, Capital do Estado do Pará.

Art. 3º O exame de suficiência que será realizado na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, em convênio com a Escola de Educação Física de Pernambuco atenderá aos candidatos que o solicitarem para os municípios dos Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

Parágrafo único. Não serão aceitos pedidos de inscrição para os municípios de Recife, capital do Estado de Pernambuco e Salvador, capital do Estado da Bahia.

Art. 4º O exame de suficiência que será realizado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, em convênio com a Escola Superior de Educação Física de Goiás, atenderá aos candidatos que o solicitarem para os municípios dos Estados de Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, Bahia e o Território Federal de Rondônia.

Parágrafo único. Não serão aceitos pedidos de inscrição para os municípios de Goiânia, capital do Estado de Goiás, Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, Salvador, capital do Estado da Bahia e para o Distrito Federal.

Art. 5º A inscrição nos exames de suficiência far-se-á por meio de requerimento, em que conste a indicação do município e Estado pretendido pelo candidato para o exercício da profissão, instruído com:

- a) prova de identidade;
- b) prova de nacionalidade;
- c) prova de idade mínima de 21 anos;
- d) prova de quitação com o Serviço Militar, quando brasileiro;
- e) prova de idoneidade moral, atestada por duas pessoas que exerçam atividades educacionais ou por autoridades competentes;
- f) Título de Eleitor;
- g) atestado de sanidade física e mental passado por médico de serviço oficial de medicina;

h) comprovante, fornecido pela Inspetoria Seccional de Educação Física, pela Inspetoria Seccional do Ensino Secundário ou por órgão, equivalente, de que não existam, na região, professores de Educação Física legalmente habilitados em condições de exercer a profissão;

i) prova de conclusão do ciclo colegial ou, em caráter excepcional, prova documental de possuir nível equivalente de conhecimentos;

j) recibo do pagamento da taxa de inscrição.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Material

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

O Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 54, item VI, do Regimento Interno do mesmo Departamento,

aprovado pelo Decreto nº 42.472, de 15 de outubro de 1957, resolve:

Nº 17 — Dispensar Carolina Victória Ceylão Pereira, Chefe Agregada 2.F. matricula nº 1.216.263, da função gratificada, símbolo 2.F. de Assessor do Diretor da Divisão do Material. — *Eurith Tarsília de Magalhães.*

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS Nº GM-1, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado da Aeronáutica, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, tendo em vista o Decreto nº 63.664, de 21 de novembro de 1968 e o pronunciamento da Subdiretoria de Pessoal Civil, do Ministério da Aeronáutica, resolve:

S/nº — Retificar o Decreto coletivo de aposentadoria, datado de 21 de maio de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 24 subsequente, na parte relativa a Sercey Monteiro Ouverney, matricula nº 1.899.236, para declará-lo aposentado no cargo de Executor de Textos, código EC-307.14.A, nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e não como constou daquele diploma legal, tornando, por essa razão, insubsistentes os Decretos de 13 de dezembro de 1962 e 23 de novembro de 1966, publicados nos *Diários Oficiais* de 17 de dezembro de 1962 e 24 de novembro de 1966, respectivamente. (Processo nº 00-01/400/63).

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o artigo 5º do Decreto-lei nº 975, de 20 de outubro de 1969, resolve:

S/nº — Designar o Ten Cel Esp CTA Júlio Valente, para, no prazo de trinta dias, elaborar, para fins de regulamentação do referido Decreto-lei, os formulários e instruções necessários ao controle:

a) de passageiros transportados gratuitamente, por aeronaves privadas, de aeroclubes e de Escolas de Aviação Civil;

b) de passageiros transportados por taxi-aéreos;

c) de carga transportada pelas aeronaves referidas nos itens anteriores e sua movimentação em todo território nacional, principalmente nas faixas próximas às fronteiras;

d) de construção e utilização de campos de pouso particulares.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, tendo em vista o pronunciamento dos Órgãos de Saúde e da Diretoria de Administração do Pessoal da Aeronáutica, resolve:

S/nº — Aposentar no Quadro de Pessoal do Ministério da Aeronáutica, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, os funcionários abaixo indicados:

I — Parte Permanente

1 — Celso Alves Pinheiro da Silva, matricula nº 1.647.003, no cargo de Mestre, código A-1801.13.A (Processo nº 20-05/2.010/69).

2 — Felinto Elisio Rebelo, matricula nº 1.647.109, no cargo de Eletricista Operador, código A-803.12.D (Processo nº 20-05/1.736/69).

3 — Francisco Menezes de Almeida, matricula nº 1.207.554, no cargo

de Motorista, código CT-401.8.A (Processo nº 10-01/1.637/69).

4) Pedro Cunha, matricula número 1.826.874, no cargo de Mecânico de Aeronaves, código A-1302.9.B (Processo 03-04/337/69).

II — Parte Especial

1 — Antonio Benedito de Carvalho, Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, matricula nº 2.215.765, no cargo de Guarda, código GL-203.8.A. (Processo nº 30-01/3.128/68).

2 — Odilon Saraiva Junqueira, Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, matricula nº 2.215.308, no cargo de Servente, código GL-104.5 (Processo nº 10-02/1.855/68).

3 — Sebastião Marques da Silva, Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, matricula nº 2.215.526, no cargo de Motorista, código CT-401.8.A (Processo nº 10-01/1.342/69).

O Ministro de Estado da Aeronáutica, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, tendo em vista o pronunciamento da Diretoria de Administração do Pessoal da Aeronáutica, resolve:

S/nº — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica, de acordo com o artigo 101, item III, parágrafo único, combinado com a alínea "a" do item I, do artigo 102, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, a:

Maria Marieta da Frota Paula, matricula nº 1.207.081, no cargo de Oficial de Administração, código AF-201.14.B (Processo número ... 03-01/5.947/69).

O Ministro de Estado da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, e tendo em vista o que consta do processo número ... 01-01/4.511/69, do Ministério da Aeronáutica, resolve:

S/nº — Alterar as Tabelas Numéricas de Pessoal Temporário do Serviço Geral de Expediente e Arquivo e da Diretoria de Administração do Pessoal para considerar transferida da primeira para a segunda uma função de Auxiliar de Escritório, com salário mensal de NCR\$ 196,45, e os respectivos encargos, com sua ocupante: Ywone Gonçalves da Cunha.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, no uso da competência delegada no § 2º do artigo 1º do Decreto nº 64.394, de 23 de abril de 1969, publicado no *Diário Oficial* de 24 seguinte, e tendo em vista o que consta do Processo M.A. número ... 30-03/1.111/69, resolve:

S/nº — Declarar desnecessário um cargo de Entelador e Estofador, código A-903.10.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, integrante da lotação do Destacamento de Base Aérea de Belo Horizonte — e colocar em disponibilidade remunerada, com os proventos proporcionais ao tempo de serviço, seu ocupante, Ubirajara Ribeiro Vieira, matricula nº 1.288.637, nos termos do artigo 1º, do § 2º, do Decreto-lei nº 489, de 4 de março de 1969.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, no uso da competência delegada

pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, tendo em vista o pronunciamento da Junta Superior de Saúde, resolve:

S/nº — Expedir a presente Portaria para declarar que Waldyr Dantas de Brito, matricula nº 1.642.026, aposentado por Decreto coletivo de 24 de março de 1966, publicado no *Diário Oficial* de 25 subsequente, no cargo de Escriturário, código AF-202.10.B, com fundamento no artigo 176 item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, passou a fazer jus ao provento correspondente ao vencimento que percebia na atividade, a contar de 19 de setembro de 1969, data do laudo médico que o julgou acometido de moléstia especificada na alínea "b" do artigo 182 da mencionada Lei nº 1.711, de 1952 (Processo nº 00-03/1.586/65).

O Ministro de Estado da Aeronáutica, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, tendo em vista o que consta do processo nº 00-04/17.855/63, resolve:

S/nº — Retificar o Decreto coletivo de aposentadoria, datado de 29 de dezembro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 10 de janeiro de 1962, na parte relativa a Oscar Peres da Silva, matricula nº 1.737.829, para declará-lo aposentado no cargo de Bombeiro Hidráulico, código A-1.201.10.B no qual foi enquadrado por força do Decreto nº 54.261, de 4 de setembro de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês e ano, que retificou o enquadramento dos cargos e funções do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, e não como constou daquele diploma legal (Processo número ... 00-04/17.855/63).

O Ministro de Estado da Aeronáutica, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, tendo em vista o pronunciamento da Junta Superior de Saúde e da Subdiretoria do Pessoal Civil, resolve:

S/nº — Retificar o Decreto coletivo de aposentadoria de 22 de março de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 29 subsequente, na parte relativa a Waldemar Soares França, Oficial de Administração, código AF-201.14.B, matricula nº 1.200.132, para declarar que o fundamento legal de sua aposentadoria se faz nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, retroagindo os seus efeitos à data da aposentadoria, e não como constou daquele diploma legal (Processo nº 00-04/12.153/63).

O Ministro de Estado da Aeronáutica, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, tendo em vista o pronunciamento da Diretoria de Administração do Pessoal da Aeronáutica, resolve:

S/nº — Considerar aposentado no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) — Guilherme Pereira Rebelo Junior, matricula nº 1.200.623, no cargo de Médico, código TC-801.22.B, a partir de 10 de fevereiro de 1963 (Processo nº 90-04/149/68);

2) — João Francisco dos Santos, matricula nº 1.896.744, no cargo de Auxiliar de Portaria, código GL-303.7.A, a partir de 2 de janeiro de 1969 (Processo nº 03-10/723/69);

3) — José Ferreira de Macêdo, matricula nº 1.724.414, no cargo de Pedreiro, código A-101.9.B, a partir de 14 de março de 1969 (Processo número 20-04/0778/69); e

4) — José Galera dos Santos, matricula nº 1.050.969, no cargo de Suvical, código GL-102.6.B, a partir de 14 de junho de 1969 (Processo número 60-01/4.769/69).

O Ministro de Estado da Aeronáutica, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio

Art. 6º Os exames de suficiência constarão de:

a) prova prática, para verificação da capacidade física e da técnica de execução dos exercícios;

b) prova escrita sobre assuntos de natureza pedagógica e médica;

c) prova didática, para verificação da capacidade de direção de aula.

§ 1º Todas as provas são eliminatórias.

§ 2º A prova didática será dividida em duas partes:

a) direção de uma sessão de ginástica, sorteada com 24 horas de antecedência;

b) direção de uma sessão de jogos ou de um desporto, sorteada com 24 horas de antecedência.

Art. 7º Os exames serão realizados perante bancas examinadoras designadas pela Divisão de Educação Física em convênio com as Escolas de Educação Física citadas no artigo 1º, desta Portaria, as quais estabelecerão, previamente, os critérios de julgamento, devendo o resultado final ser traduzido pela menção "habilitado" ou "não habilitado".

Art. 8º Aos candidatos considerados "habilitados" será fornecido, para fins de exercício da profissão no município indicado no requerimento de inscrição, o respectivo certificado de habilitação.

Art. 9º A Divisão de Educação Física oferecerá aos candidatos, cursos intensivos de preparação e orientação para os exames de que trata a presente Portaria, que serão realizados por suas Inspetorias Seccionais nas cidades de Belém, Estado do Pará, Recife, Estado de Pernambuco e Goiânia, Estado de Goiás em convênio com os órgãos especializados do Estado.

§ 1º O curso intensivo terá a duração mínima de trinta (30) dias, em regime de tempo integral.

§ 2º O ensino no curso intensivo será ministrado por meio de aulas teóricas, práticas e de exercícios.

§ 3º É obrigatório o uso do uniforme indicado pela Divisão de Educação Física para a frequência ao curso e a realização das provas práticas e didáticas.

§ 4º Será exigida a frequência a, pelo menos 90% das aulas teóricas, das aulas práticas e dos exercícios, respectivamente, para efeito da expedição do certificado de frequência.

Art. 10. Os candidatos regularmente inscritos nos exames de suficiência poderão prestá-lo sem que hajam frequentado o curso mencionado no artigo 9º desta Portaria.

Art. 11. Os candidatos inscritos nos exames de suficiência terão direito a matrícula nos cursos intensivos mediante requerimento.

Art. 12. O programa do curso intensivo para os candidatos inscritos, versará sobre:

a) Ginástica, masculina e feminina;

b) Desportos individuais e coletivos;

c) Assuntos de natureza pedagógica;

d) Assuntos de natureza médica.

Art. 13. Os exames de suficiência basear-se-ão exclusivamente nos assuntos constantes do artigo anterior, que constarão no programa do curso intensivo de preparação e orientação

Art. 14. O Ministério da Educação e Cultura não responderá pelas consequências de qualquer acidente que possa ocorrer na realização do curso nem na execução dos exames de suficiência.

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. — *Arthur Orlando da Costa Ferreira.*

de 1967, tendo em vista o que consta do Processo nº 01-01/817/63, de Ministério da Aeronáutica, resolve:

S nº — Retificar o decreto de 14 de outubro de 1963, publicado no Diário Oficial de 15 de outubro de 1963, que apresentou de acordo com o artigo 12 da Lei nº 3.903, de 19 de junho de 1931, Antonio Teles Carneiro, matrícula nº 1.649.393, para o cargo de Administrador no cargo de Oficial de Administração, código ..... A-12.12.A e considerá-lo promovido ao nível 14.B da mesma série de carreira, nos termos do artigo 1º da referida Lei, e não como consúlio do decreto acima citado. — *Márcio de Souza e Mello.*

O Ministro de Estado da Aeronáutica, com fundamento no artigo 12 do Decreto-Lei nº 200, de 15 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº — Delegar competência ao Major-Brigadeiro Ney Gomes da Silva para firmar convênio entre a Superintendência do Desenvolvimento da Aeronáutica (SUDAM) e a Diretoria de Rotas Aéreas, para complementação da Rede de Proteção ao Voo, na Região Amazônica. — *Márcio de Souza e Mello.*

#### PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado da Aeronáutica, atendendo aos estudos do Departamento de Aviação Civil e usando das atribuições que lhe confere o artigo 63, parágrafo único, inciso IV do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, artigo 2º, inciso VII do Decreto nº 65.144, de 12 de setembro de 1939, resolve:

Nº 83-GM5 — Aprovar as instruções para o processamento dos pedidos de funcionamento e operação das escolas de aviação civil.

#### I — Da Autorização de Funcionamento Jurídico

Art. 1º A autorização para o funcionamento jurídico de Escolas de Aviação Civil será dada exclusivamente a pessoa jurídica brasileira, com sede no País, quatro quintos de seu capital social pertencentes a brasileiros e direção confiada a brasileiros domiciliados no Brasil.

Art. 2º A autorização para o funcionamento jurídico das Escolas de Aviação Civil será dada pelo Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil, a requerimento do interessado, satisfeitos os requisitos constantes destas instruções, sem prejuízo de outros requisitos constantes de atos pertinentes.

Art. 3º O pedido de autorização deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- atos constitutivos da sociedade;
- regimento interno da Escola;
- prova de nacionalidade dos sócios e dirigentes e atestado de idoneidade moral dos membros do órgão ou órgão de Administração;
- prova de capacidade financeira para fazer face ao empreendimento, inclusive para aquisição de duas aeronaves, no mínimo, e do material necessário ao funcionamento da Escola, a juízo do Departamento de Aviação Civil (DAC);
- prova de capacidade para realizar serviços de manutenção das aeronaves ou documentos formalizados que contenham promessa de prestação desses serviços por entidade devidamente homologada para esse fim;
- plano de aquisição e especificação das aeronaves a serem utilizadas;
- instituição dos componentes do corpo docente da Escola e seu "currículo vitae";
- sede das operações, com indicação do respectivo aeródromo para instrução de pilotagem.

Art. 4º O capital social de uma sociedade que pretenda explorar o ensino e a prática da aviação não poderá ser inferior a seiscentas vezes o maior salário mínimo vigente no País,

Art. 5º Antes da constituição da sociedade, poderão os interessados requerer o exame prévio do projeto de estatutos ou de contrato social, obrigando-se a apresentar os documentos definitivos 60 (sessenta) dias após a ciência do despacho que aprovar o requerimento preliminar.

Art. 6º A autorização de funcionamento jurídico só se tornará efetiva após a publicação do respectivo ato e da feitura do registro, na forma da Lei.

Parágrafo único. Somente após a satisfação dos requisitos exigidos e de autorização pelo Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil é que a Escola de Aviação Civil poderá dar início às suas atividades.

Art. 7º O Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil poderá conceder ou recusar a autorização para funcionamento de uma Escola de Aviação Civil, em função do interesse público e da segurança nacional.

Parágrafo único. A faculdade contida neste artigo se estende às alterações contratuais ou estatutárias para efeito de aplicação dos princípios nela contidos.

Art. 8º Efetivada a autorização de funcionamento jurídico na conformidade das presentes Instruções, a Escola de Aviação Civil terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para requerer autorização para o início de suas atividades operacionais e técnicas, sob pena de cassação da referida autorização.

#### II — Da autorização para início das atividades operacionais e técnicas das Escolas de Aviação Civil

Art. 9º A autorização para o início das atividades operacionais e técnicas das Escolas de Aviação Civil será concedida pelo Departamento de Aviação Civil à sociedade já autorizada a funcionar juridicamente, na forma do Capítulo anterior.

Art. 10. O pedido de autorização para início das atividades operacionais e técnicas das Escolas de Aviação Civil será instruído com documentos que comprovem ter à sua disposição:

- pelo menos, duas (2) aeronaves mono-motoras do Grupo A, equipadas com o devido instrumental rádio, necessário à inter-comunicação avião-terra, inscritas no Registro Aeronáutico Brasileiro em nome da Escola, na sub-categoria Instrução;
- instalações adequadas ao ensino teórico e ao ensino prático de aviação;
- instrutores de Pilotagem Elementar;
- equipamentos e ferramentas, bem como pessoal técnico especializado, com capacidade para "manutenção de pista", de modo a manter o material de voo em condições de ser utilizado ou de funcionar, dentro dos padrões estabelecidos pelos fabricantes em seus manuais ou ordens técnicas;
- oficina homologada, própria ou não, para realizar serviços de manutenção das aeronaves e motores;
- aeródromo apropriado para a operação e instrução de pilotagem.

Art. 11. Examinado o pedido e julgados satisfatórios os requisitos exigidos, serão instaladas as instalações da Escola antes de ser submetido a despacho do Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil.

Art. 12. Autorizado o funcionamento operacional da Escola, o Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil emitirá o certificado correspondente que constituirá seu título de habilitação para operar no País.

#### III — Disposições Finais

Art. 13. A Escola de Aviação Civil somente poderá operar, em instrução de alunos, em aeródromo para aviação de pequeno porte, ou outros aeródromos devidamente homologados e interditos à operação normal de transporte regular de linha aérea.

Parágrafo único. Até que os aeródromos para aviação de pequeno porte, em número satisfatório, sejam abertos ao tráfego, poderá ser con-

cedida, em caráter excepcional e provisório, permissão para operação de uma Escola de Aviação Civil em Aeródromo, considerando-se sua intensidade de tráfego.

Art. 14. Após o funcionamento regular por um período superior a 120 (cento e vinte) dias, uma Escola de Aviação Civil poderá ser autorizada a operar em outro aeródromo, a título precário, considerando-se o rendimento na sede, a frota, o corpo docente, o número de candidatos inscritos e as novas instalações, dentro das condições dos artigos 10 e 11.

Art. 15. São extensivos às Escolas de Aviação Civil as normas, regulamentos e dispositivos referentes aos aeroclubes, desde que não colidam com as presentes instruções e outras existentes ou a serem fixadas exclusivamente para as Escolas de Aviação Civil.

Art. 16. Sem prejuízo das sanções cabíveis por infração de leis, regulamentos e instruções pertinentes ou relativos ao ensino e prática da aviação, poderá ser suspensa ou cassada a autorização dada a uma Escola de Aviação Civil para seu funcionamento, ou ainda interdita as suas aeronaves, nos seguintes casos:

- inidoneidade de dirigente da Escola;
- transgressão ou não observância das disposições contidas nestas instruções;
- estado deficiente dos serviços de manutenção, ou de conservação da frota ou má execução dos serviços, ou não adotando a Escola, no prazo dado pelo Departamento de Aviação Civil, providências para sanar as deficiências encontradas;
- infringências de quaisquer disposições legais ou regulamentares atinentes ao tráfego aéreo;
- desvirtuamento de suas atividades como instituição de ensino;
- interrupção de suas atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias, salvo motivo de força maior não compreendido nesse excludente a paralisação decorrente de sanção ou medida preventiva para cumprimento de exigências;
- redução da fronteira de instrução a menos de duas aeronaves, sem que a reposição se faça no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, salvo motivo de força maior devidamente aceito pelo Departamento de Aviação Civil;
- utilização em seu corpo docente de ensino prático de aviação de elemento não titulado como instrutor de Pilotagem Elementar ou Instrutor sem certificado válido.

§ 1º A suspensão dos serviços será determinada pelo tempo necessário ao cumprimento das exigências que a determinarem, e não excederá a 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º Findo o prazo de suspensão, não tendo sido satisfeitas as exigências, a autorização será cassada em definitivo.

Art. 17. A qualquer tempo, as aeronaves, as instalações e os serviços da Escola de Aviação Civil poderão ser inspecionadas pelos agentes e inspetores do Departamento de Aviação Civil, a fim de verificar suas condições, bem como a observância das presentes Instruções.

Art. 18. As Escolas de Aviação Civil, atualmente autorizadas a funcionar, terão o prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Portaria, para, em requerimento instruído, comprovarem sua adaptação às presentes normas.

Parágrafo único. Decorrido o prazo referido, caducarão de pleno direito todas as autorizações não renovadas na forma destas Instruções.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil.

Art. 20. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Márcio de Souza e Mello.*

#### (\*) Declaração rescisória

O Ministro de Estado da Aeronáutica, considerando os fatos constantes do Processo M. Aer. 06.01/2364/67, considerando os termos do 7º Despacho nº 831, de 31 de outubro de 1969, da Diretoria de Engenharia, considerando ainda os termos do Parecer nº ..... 4.440 A, de 3 de novembro de 1969, da Consultoria Jurídica, e tendo em vista a alínea c da cláusula 9ª do contrato, declara rescindido o termo de ajuste nº 06-67, celebrado em 25 de setembro de 1967, por aquela Diretoria com a firma CONSTEN — Engenharia e Pavimentação Ltda., para execução das obras de terraplenagem e pavimentação da pista de pouso do Aeroporto de São José dos Campos (SP), devendo, em consequência, a Diretoria de Engenharia providenciar os recebimentos dos serviços executados pela contratada. — *Márcio de Souza e Mello.*

#### COMANDO GERAL DO PESSOAL

#### Diretoria de Administração do Pessoal

#### PORTARIAS DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor de Administração do Pessoal, em face da Subdelegação de Competência estabelecida na Portaria COMGEP nº 8, de 21 de outubro de 1969,

Nº 1.785/SDPMA-4 — Torna insubsistente a Portaria nº 1.623/SDPMA, de 24 de setembro de 1969, publicada no Diário Oficial nº 199, de 16 de outubro de 1969.

O Diretor de Administração do Pessoal, em face da Subdelegação de Competência estabelecida na Portaria COMGEP nº 8, de 21 de outubro de 1969 e tendo em vista o Processo nº 01.01/S 4.973.06,

Nº 1.786/SDPMA-4 — Torna insubsistente a Portaria nº 676/SDP5, de 13 de maio de 1969, publicada no Diário Oficial nº 99, de 28 de maio de 1969.

O Diretor de Administração do Pessoal, em face da Subdelegação de Competência estabelecida na Portaria COMGEP nº 8, de 21 de outubro de 1969,

Nº 1.787/SDPMA-4 — Torna insubsistente a Portaria nº 908/SDP5, de 6 de junho de 1969, publicada no Diário Oficial nº 114, de 19 de junho de 1969.

O Diretor de Administração do Pessoal, em face da Subdelegação de Competência estabelecida na Portaria COMGEP nº 8, de 21 de outubro de 1969 e tendo em vista o Processo nº 01.01/S 2887.69,

Nº 1.788/SDPMA-4 — Reforma "ex officio" o Segundo Sargento (Q EA AL) Alvaro Camargo, de acordo com os artigos 23, letra "b"; 25, letra "c"; 28, letra "d" e 31, § 2º, letra "a", da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos correspondentes aos do posto de Segundo Tenente, de conformidade com o Decreto Lei 728, de 4 de agosto de 1969, visto haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência.

O Diretor de Administração do Pessoal, em face da Subdelegação de Competência estabelecida na Portaria COMGEP nº 8, de 21 de outubro de 1969 e tendo em vista o Processo nº 01.01/S 4177.69,

Nº 1.789/SDPMA-4 — Reforma "ex officio" o Suboficial (Q IG FI) —

(\*) Nota do Spb — Republicada por não ter sido em publicação no Diário Oficial de 14 de novembro de 1969.

Ary de Araujo Rodrigues, de acordo com os artigos 23, letra "b"; 25, letra "c"; 28, letra "b"; 29 e 59, da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos correspondentes aos do posto de Segundo Tenente, previstos no Decreto-Lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, podendo prover os meios de subsistência e haver servido em Zona de Guerra delimitada pelo Decreto Secreto nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

O Diretor de Administração do Pessoal, em face da Subdelegação de Competência estabelecida na Portaria COMGEP nº 8, de 21 de outubro de 1969 e tendo em vista o Processo nº 01.01/S.6387-67,

Nº 1.790|SDPMA-4 — Reforma "ex officio" o Taifeiro de Primeira Classe (Q TA AR) — Jorge Dourado de Mattos, de acordo com os artigos 23, letra "b"; 25, letra "c"; 28, letra "d" e 31, § 2º, letra "b", da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos correspondentes aos da graduação de Terceiro Sargento, de conformidade com o Decreto-Lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência.

O Diretor de Administração do Pessoal, em face da Subdelegação de Competência estabelecida na Portaria COMGEP nº 8, de 21 de outubro de 1969 e tendo em vista o Processo nº 01.01/S.4287-69,

Nº 1.791|SDPMA-4 — Reforma "ex officio" o Aluno da Escola de Especialistas de Aeronáutica Armando de Lima Santana, de acordo com os artigos 23, letra "b"; 25, letra "c"; 28, letra "d"; 31, § 2º letra "a" e 32, letra "b" da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos correspondentes aos do posto de 2º Tenente previstos no Decreto-Lei nº 728, de 4 de

agosto de 1969, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência. Está total e permanentemente inválido para qualquer trabalho.

O Diretor de Administração do Pessoal, em face da Subdelegação de Competência estabelecida na Portaria COMGEP nº 8, de 21 de outubro de 1969 e tendo em vista o Processo nº 01.01/S.4339-69,

Nº 1.792|SDPMA-4 — Reforma "ex officio" o Taifeiro Mór (Q TA AR) — Cláudio Eduardo Delgado, de acordo com os artigos 23, letra "b"; 25, letra "c"; 28, letra "e" e 30, letra "b"; da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos a que fizer jus pelo Decreto-Lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, visto haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, podendo prover os meios de subsistência.

O Diretor de Administração do Pessoal, em face da Subdelegação de Competência estabelecida na Portaria COMGEP nº 8, de 21 de outubro de 1969 e tendo em vista o Processo nº 01.01/S.4289-69,

Nº 1.793|SDPMA-4 — Reforma "ex officio" o Primeiro Sargento (Q RT VO) — Jorge Toller, de acordo com os artigos 23, letra "b"; 25, letra "c"; 28, letra "e" e 30, letra "b", da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos a que fizer jus pelo Decreto-Lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, visto haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência.

O Diretor de Administração do Pessoal, em face da Subdelegação de Competência estabelecida na Portaria COMGEP nº 8, de 21 de outubro de 1969 e tendo em vista o Processo nº 01.01/S.4283-69,

Nº 1.794|SDPMA-4 — Reforma "ex officio" o Cabo (Q MR VA AU) —

Raimundo José Evangelista, de acordo com os artigos 23, letra "b"; 25, letra "c"; 28, letra "e" e 30, letra "b", da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos a que fizer jus pelo Decreto-Lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, visto haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, podendo prover os meios de subsistência.

O Diretor de Administração do Pessoal, em face da Subdelegação de Competência estabelecida na Portaria COMGEP nº 8, de 21 de outubro de 1969 e tendo em vista o Processo nº 90.09/2256-69,

Nº 1.795|SDPMA-4 — Transfere "ex officio" para a Reserva Remunerada, nos termos da letra "b", do artigo 12, "a", do artigo 14 e inciso III, do artigo 15, tudo da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o Taifeiro Mór (Q TA AR) — José Soares da Silva, com os proventos correspondentes à graduação de Terceiro Sargento, de acordo com o artigo 59, da citada Lei, previstos no Decreto-Lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, por ter atingido a idade limite de permanência no serviço ativo e haver servido em zona de guerra delimitada pelo Decreto Secreto nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

O Diretor de Administração do Pessoal, em face da Subdelegação de Competência estabelecida na Portaria COMGEP nº 8, de 21 de outubro de 1969 e tendo em vista o Processo nº 02.05/1973-69,

Nº 1.796|SDPMA-4 — Transfere para a Reserva Remunerada, nos termos da letra "a", do artigo 12 e artigo 60, da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o Segundo Sargento (Q IG CT) — Moysés Moreira, com os proventos correspondentes aos do posto de Segundo Tenente, de acordo com o artigo 59, da citada Lei, previstos no Decreto-Lei nº 728, de 4 de

agosto de 1969, por ter mais de vinte e cinco anos de efetivo serviço e haver servido em zona de guerra delimitada pelo Decreto Secreto nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

O Diretor de Administração do Pessoal, em face da Subdelegação de Competência estabelecida na Portaria COMGEP nº 8, de 21 de outubro de 1969 e tendo em vista o Processo nº 30.01/4375-69,

Nº 1.798|SDPMA-4 — Transfere para a Reserva Remunerada, nos termos da letra "a", do artigo 12 e artigo 60, da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o Suboficial (Q AT AV) — José Cândido Teixeira Filho, com os proventos correspondentes aos do posto de Segundo Tenente, de acordo com o artigo 59, da citada Lei, previstos no Decreto-Lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, por ter mais de vinte e cinco anos de efetivo serviço e haver servido em zona de guerra delimitada pelo Decreto Secreto nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

O Diretor de Administração do Pessoal, em face da Subdelegação de Competência estabelecida na Portaria COMGEP nº 8, de 21 de outubro de 1969 e tendo em vista o Processo nº 03.03/3108-69,

Nº 1.799|SDPMA-4 — Transfere para a Reserva Remunerada, nos termos da letra "a", do artigo 12 e artigo 60, da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o Primeiro Sargento (Q AT HE) — Jairo de Alencar Lima, com os proventos correspondentes aos do posto de Segundo Tenente, de acordo com o artigo 59, da citada Lei, previstos no Decreto-Lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, por ter mais de vinte e cinco anos de efetivo serviço e haver servido em zona de guerra delimitada pelo Decreto Secreto nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942 — Brigadeiro do Ar *Alfredo Gonçalves Corrêa*.

# CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

## LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO N.º 1.037

Preço: NCr\$ 2,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

# MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despacho do Diretor-Geral exarado no processo 701.496.69 de interesse do Estado do Pará.

"Aprovo a aplicação da quota do Imposto Único sobre Energia Elétrica, relativa ao exercício de 1967, no valor constante do quadro modelo 731 em anexo, efetuada pelo Estado do Pará, considerado o parecer da Divisão Econômica. DNAEE, em 3 de novembro de 1969. — José Duarte de Magalhães.

PROCESSO 701.496.69

Quadro de Aprovação de Aplicações de Quotas recebidas do Imposto Único  
SOBRE ENERGIA ELÉTRICA

ESTADO OU MUNICÍPIO	PROCESSO	ANO DE REF. DA QUOTA	VALORES COMPROVADOS		TOTAL	VALORES APROVADOS	
			VALOR DA QUOTA	VALORES ADICIONAIS		APLICADOS	NÃO-APLICADOS
ESTADO DO PARÁ	701 496/69	1967	2.454.478,11	-	2.454.478,11	2.454.478,11	-

Preparado na D.E.-3. — Lúcia de Souza Pinto, Chefe da D.E.-3.

Visto: Alcino Vianna de Aguiar, Diretor da Divisão Econômica.

# MINISTÉRIO DO INTERIOR

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado do Interior, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 62.102, de 11 de janeiro de 1969, resolve:  
Nº 400 — Aprovar a reformulação do Plano de Aplicação do Serviço Nacional dos Municípios relativo aos recursos consignados na Lei número 5.545, de 29 de novembro de 1968 no elemento — 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial, de acordo com o quadro anexo, devidamente assinado. — José Costa Carnevali.

### MINISTERIO DO INTERIOR

#### SERVIÇO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS — SENAM

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1969

REFORMULAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO - 4.1.2.0 - SERVIÇOS EM REGIME DE  
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL ( Art. 2º do DECRETO 62.102/68)

CODIFICAÇÃO E DENOMINAÇÃO	3.1.3.0	4.1.3.0	4.1.4.0	TOTAL
01.01.11.1.410 - Reequipamento do Serviço .....	1.080	66.036	24.883	92.000
01.08.11.1.412 - Instalação de Municípios Escolas em convênios firmados conforme a seguinte discriminação:				
1 - Secretaria do Interior e Justiça do Estado do Amazonas .....	50.000	o	o	50.000
2 - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração - CEPAM do Estado de São Paulo .....	100.000	o	o	100.000
3 - Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul - RGS...	50.000	o	o	50.000
4 - Prefeitura Municipal de Uberaba - M. G. ....	50.000	o	o	50.000
5 - Fundação Universidade de Brasília - D. F. ....	50.000	o	o	50.000
<b>TOTAL .....</b>	<b>801.080</b>	<b>66.036</b>	<b>24.844</b>	<b>392.000</b>

**FUNDO DE GARANTIA  
DO TEMPO DE SERVIÇO**

DIVULGAÇÃO Nº 981

Preço: NCr\$ 0,25

**A VENDA**

Na Guanabara

Agência: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 7

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN



# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

### Departamento Nacional de Telecomunicações

#### Divisão de Economia e Estatística

PORTARIA DE 7 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Economia e Estatística do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução número 5, de 19 de agosto de 1968, do CONTEL, lhe confere a Portaria número 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral do DENTEL e, de acordo com o artigo 61 do Decreto 57.611, de 7 de janeiro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo número 15.957-69, resolve:

Nº 1.734 (5) — Autorizar a Companhia Telefônica Araguaquina, a cobrar, a partir desta data, nos serviços de telefonia urbanos que executa em sua

área de concessão, no Estado de Minas Gerais, as tarifas constantes das tabelas anexas, a fim de atender a remuneração do Investimento.

II — Permanecem inalteradas as tarifas interurbanas até posterior de liberação de sua área de concessão.

III — A partir desta data, as novas admissões de pessoal, somente serão computadas nas despesas se comprovadas as suas reais necessidades. — Francisco Silveira Médici, Diretor da Divisão de Economia e Estatística do DENTEL.

TABELA ANEXA A PORTARIA Nº 1.734  
COMPANHIA TELEFÔNICA ARAGUARINA  
SERVIÇO LOCAL

DISCRIMINAÇÃO	T A R I F A S	
	Araguari	Estréla Sul Amanheço
<b>A) Assinaturas Mensais:</b>		
<b>1. Linhas Individuais:</b>		
— Residenciais e Poderes Públicos .....	9,33	5,00
— Outras Classes .....	13,99	7,50
Rurais .....	13,99	7,50
2. Troncos de P (A) BX .....	18,66	10,00
<b>3. Extensões:</b>		
— Externas .....	9,33	5,00
— Internas .....	7,00	3,75
<b>4. Ramais privilegiados de P (A) BX .....</b>		
— Ramais .....	3,27	1,75
5. Linhas privadas permanentes ..	12,41	6,65
6. Linhas de Telex .....	12,41	6,65
7. Conservação de linha, fora da área básica, por quilômetro ....	1,40	0,75
8. Acessórios (campaínha, chave comutadora, tomada, caixa protetora para telefone de ponto de taxi) .....	0,93	0,50
9. Aparelho de luxo (côr diferente da fornecida pela Empresa)	0,98	0,50
<b>B) Serviços Eventuais</b>		
<b>1. Instalações:</b>		
— Linhas Individuais .....	20,00	
— Troncos de P (A) BX .....	10,00	
— Extensões Internas e Acréscimos de Ramais de P (A) BX ..	5,00	
<b>2. Mudanças:</b>		
— Na mesma propriedade do assinante .....	10,00	
— Para outra propriedade .....	20,00	
3. Transferência de responsabilidade de assinante .....	50,00	
4. Religações de aparelhos desligados a pedido ou por culpa do assinante .....	5,00	
5. Telefones Públicos, por chamada local .....	0,05	
6. Linha de som para transmissões urbanas (esportivas, cívicas, etc.) por dia .....	20,00	

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Economia e Estatística do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Res. nº 5, de 19.8.68, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral do DENTEL e, de acordo com o artigo 61 do Decreto 57.611, de 7.1.65, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.053-69 resolve:

Nº 1.669 (5) — Autorizar a Companhia Telefônica Alta Paulista, a cobrar, a partir desta data, nos serviços de telefonia urbanos e interurbanos que executa em sua área de concessão, no Estado de São Paulo, as tarifas constantes das tabelas anexas, a fim de atender a remuneração do Investimento.

2. A partir desta data, as novas admissões de pessoal, somente serão computadas nas despesas se comprovadas as suas reais necessidades. — Francisco Silveira Médici, Diretor da Divisão de Economia e Estatística.

TABELA ANEXA A PORTARIA Nº 1.669

COMPANHIA TELEFÔNICA ALTA PAULISTA

DISCRIMINAÇÃO	T A R I F A S		
	AUTOMÁTICO	NÃO AUTOMÁTICO	MAGNETO
<b>A - ASSINATURAS MENSAIS</b>			
<b>1. Linhas Individuais:</b>			
— Residenciais e P. Públicos...	10,90	9,81	8,72
— Outras Classes.....	16,35	14,71	13,08
2. Troncos de P(A)BX.....	21,80	19,62	17,44
<b>3. Extensões:</b>			
— Externas.....	10,90	9,81	8,72
— Internas.....	8,17	7,36	6,54
4. Ramais privilegiados de P(A)BX.	3,81	3,43	3,05
5. Linhas privadas permanentes....	14,50	13,04	11,60
6. Linhas de Telex.....	14,50	13,04	11,60
7. Conservação de linha, fora da área básica por quilômetro.....	1,63	1,47	1,30
8. Acessórios (campaínhas, chave comutadora, tomada c/pino, caixa protetora para telefone de ponto de taxi).....	1,09	0,98	0,87
9. Aparelho de luxo (côr diferente da fornecida pela Empresa).....	1,09	0,98	0,87
<b>B - SERVIÇOS EVENTUAIS</b>			
<b>1. Instalações:</b>			
— Linhas Individuais.....		20,00	
— Troncos de P(A)BX.....		10,00	
— Extensões Internas e Acréscimos de Ramais de P(A)BX.....		5,00	
<b>2. Mudanças:</b>			
— Na mesma propriedade do assinante.....		10,00	
— Para outra propriedade.....		20,00	
<b>3. Transferência de responsabilidade de assinante.....</b>			
		50,00	
<b>4. Religações de aparelhos desligados a pedido ou por culpa do assinante.....</b>			
		5,00	
<b>5. Tels. Páb. por chamada local..</b>			
		0,05	
<b>6. Linha de som para transmissões urbanas (esportivas, cívicas, etc.) por dia.....</b>			
		20,00	

Processo nº 14.053/69

TABELA II, ANEXA A PORTARIA Nº 1.669  
Serviço Interurbano

Table with columns: CLASSE TT, ADT, BBS, ERA, FPT, ICI, IPT, IUU, JUM, LUC, MEL, OSO, PEU, PNM, PFU, PAU, PSP, RNF, TUP, TEL, STH. Rows include cities like Adamantina, Bastos, Dracena, etc.

(Nº 046.676 — 7.11.69 — NCr\$ 216,00)

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA
Força Aérea Brasileira
COMANDO DA 6ª ZONA AÉREA
Quartel General

Térmo Aditivo ao contrato número 0148 celebrado em 16 de dezembro de 1968 entre a Sexta Zona Aérea e a firma Construtora Rabello S. A., para a execução dos serviços de Terraplenagem e Pavimentação no Aeroporto de Brasília — 2ª fase.

Aos 14 dias do mês de novembro de 1969, na sede do Quartel General da Sexta Zona Aérea, 6º andar do bloco 2 da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, DF., o presente Termo Aditivo depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado

a) pelo Exmº Sr. Brig do Ar Mário Calmon Eppinghaus, Comandante da Sexta Zona Aérea, com a perfeita observância do Regulamento Geral de Contabilidade Pública (letra a do artigo 767 e 2ª parte do artigo 781), do Regulamento de Administração da Aeronáutica (art. 31, item dois letra c), e da Portaria 041/GM 7 de 13 de maio de 1968;

b) Pelo Sr. Javert de Araujo Grubel, engenheiro brasileiro, casado, que aqui representa legalmente a firma Construtora Rabello S. A., com sede na rua dos Carijós nº 141, grupo .... 601-604, Eslo Horizonte, MG;

c) Pela testemunhas a tudo presentes José Luiz da Fonseca Peyoni — Cel Av: Roberto Fonseca de Paiva — Maj 1ª Aer, respectivamente Subcomandante de Apoio de Infra-estrutura e Chefe de Seção de Licitação do Quartel General da Sexta Zona Aérea.

1ª Cláusula — Objeto do Termo — O presente Termo Aditivo tem por finalidade a execução das obras de drenagem e passagem de dutos e canalização sob o Pátio e Táxis em construção, obras estas integrantes da Se-

TÉRMINOS DE CONTRATO

2ª Fase de Terraplenagem e Pavimentação do Aeroporto de Brasília. As obras serão executadas de acordo com os desenhos nºs 65.015 — A47, S80, L31, S92, da Diretoria de Engenharia e especificações "Drenagem do Pátio de Estacionamento da Estação de Passageiros e áreas adjacentes" da Sexta Zona Aérea, na parte de drenagem e desenhos Aa. 69.32-01 e especificação "Execução dos dutos de alta tensão, telefone, iluminação e rede de água no pátio de estacionamento de aeronaves do Aeroporto Internacional de Brasília-DF" da Sexta Zona Aérea e nºs 0845, 0852 e 0884, da Diretoria de Engenharia.

2ª Cláusula — Prazo de Entrega — O "Contratado" obriga-se a entregar as obras encomendadas, dentro do prazo estipulado para término das obras referentes ao Termo Aditivo número 1.69.

3ª Cláusula — Preços — As obras, objeto do presente "Termo Aditivo" serão executadas pelos preços unitários constantes do contrato original e mais os seguintes, com base no artigo 126, § 2º, alínea "d" do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967 — "firma de notória especialização" e considerando estar a firma Construtora Rabello S. A. executando os restantes serviços do Pátio do Aeroporto Internacional de Brasília, DF.:

A) Drenagem:

1) Escavação de vala até 4,50 m de profundidade: NCr\$ 7,15/m³ (sete cruzeiros novos e quinze centavos) por metro cúbico.

2) Fornecimento e assentamento de tubo de concreto vibrado, inclusive tomadas de juntas e todos os serviços necessários à sua execução:

2.1 — Com 0,30 m de diâmetro: NCr\$ 34,00/ml (trinta e quatro cruzeiros novos) por metro linear. 2.2 — Com 0,40m de diâmetro: ....

NCr\$ 45,00/ml (quarenta e cinco cruzeiros novos) por metro linear.

2.3 — Com 1,20m de diâmetro: ... NCr\$ 216,50/ml (duzentos e dezesseis cruzeiros novos e cinqüenta centavos) por metro linear.

2.4 — Com 1,50m de diâmetro: NCr\$ 282,50/ml (duzentos e oitenta e dois cruzeiros novos e cinqüenta centavos) por metro linear.

3) Fornecimento e assentamento de tubo Aruco, (bitola 10) incluindo os serviços necessários à sua execução:

3.1 — Com 0,90 m de diâmetro: NCr\$ 226,50/ml (duzentos e vinte e seis cruzeiros novos e cinqüenta centavos) por metro linear.

4) Compactação manual de atêrro: NCr\$ 1,62/m³ (hum cruzeiro novo e sessenta e dois centavos) por metro cúbico.

5) Concreto de cimento:

5.1 — traço 1:3:5 — NCr\$ ..... 145,70/m³ (cento e quarenta e cinco cruzeiros novos e setenta centavos) por metro cúbico.

5.2 — traço 1:4:8 = NCr\$ 135,50/m³ (cento e trinta e cinco cruzeiros novos e cinqüenta centavos) por metro cúbico.

6) Fornecimento e assentamento de tampões de ferro fundido tipo Barbará ou similar:

6.1 — tipo T — 120 — NCr\$ 188,00/u (cento e oitenta e oito cruzeiros novos) por unidade.

6.2 — tipo T — 135 — NCr\$ 210,80/u (duzentos e dez cruzeiros novos e oitenta centavos) por unidade.

7) Forma de madeira para concreto: NCr\$ 11,65/m² (onze cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos) por metro quadrado.

8) Fornecimento de ferro (CA-24) e colocação de armadura em concreto:

8.1 — Ø3/16" = NCr\$ 1,69/Kg (hum cruzeiro novo e sessenta e nove centavos) por quilo.

8.2 — Ø 3/4" = NCr\$ 1,60/Kg (hum cruzeiro novo e sessenta centavos) por quilo.

8.3 — Ø 1/2" = NCr\$ 1,49/Kg (hum cruzeiro novo e quarenta e nove centavos) por quilo.

B) Rede de dutos e canalização

1) Fornecimento e assentamento de tubos galvanizados sem costura, Manesmann de 2" de diâmetro: .... NCr\$ 17,91/ml (dezessete cruzeiros novos e noventa e um centavos) por metro linear.

2) Fornecimento e assentamento de manilhas de barro vidrado (dutos) de 4,5" de diâmetro, com juntas tonadas com fita plástica (PVC): ..... NCr\$ 9,70/ml (nove cruzeiros novos e setenta centavos) por metro linear.

3) Fornecimento e assentamento de tampão de ferro fundido T-100 — Barbará ou similar: Cr\$ 144,78/un. (cento e quarenta e quatro cruzeiros novos e setenta e oito centavos) por unidade.

4) Fornecimento e assentamento de registro de gaveta em ferro fundido Barbará, chato com flange, tipo RCFV, de 50 mm: NCr\$ 102,98 u. (cento e dois cruzeiros novos e noventa e oito centavos) por unidade.

5) Concreto de cimento Portland:

5.1 — Traço 1:3:6: NCr\$ 141,06. m³ (cento e quarenta e a um cruzeiros novos) por metro cúbico.

5.2 — Traço 1:4:8: NCr\$ 134,50/m³ (cento e trinta e quatro cruzeiros novos e cinqüenta centavos) por metro cúbico.

6) Fornecimento de ferro (CA-24) e colocação de armadura em concreto:

6.1. — Ø 1/4": NCr\$ 1,60/Kg (hum cruzeiro novo e sessenta centavos) por quilo.

6.2. — Ø 1/2": NCr\$ 1,49/Kg (hum cruzeiro novo e quarenta e nove centavos) por quilo.

Subcláusula Única — O presente Termo Aditivo é celebrado a preço fixo, sendo vedado qualquer reajustamento dos preços ora contratados.

E por assim haverem acordado, declaram aceitas as cláusulas e condições do presente Termo Aditivo, continuando em pleno vigor as cláusulas e condições do Termo de Contrato inicial e do Termo Aditivo número

01-69, não alteradas pelo presente, tendo sido mandado lavrar em livro próprio este Termo que lido e achado conforme vai assinado por ambas as partes e pelas testemunhas a tudo presentes.

Brasília-DF., 14 de novembro de 1969 - Brig do Ar - Mário Calmon Eppinghaus, Comandante. - Javert de Araujo Gribel, Engenheiro Representante da Companhia Rabello Sociedade Anônima.

Testemunhas: José Luiz da Fonseca Peyon, Cel. Av Subcomandante do Apoio de Infra-estrutura. - Roberto Fonseca de Paiva, Maj I Aer Chefe da Seção de Licitação. (Nº 3.817-B - 18.11.69 - NCr\$ 77,00).

MINISTERIO DA JUSTIÇA
Departamento de Imprensa Nacional

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de concorrência pública para fornecimento de refeições aos servidores do Departamento de Imprensa Nacional, em Brasília, durante o ano de 1970, publicado no Diário Oficial - Seção I - Parte I, de 27 de outubro de 1969, às páginas 9.228/29, e retificado no Diário Oficial - Seção I - Parte I, de 29 de outubro de 1969, à página 9.324, cientificando-os de que a concorrência em questão se realizará às 14 (quatorze) horas do dia 27 (vinte e sete)

EDITAIS E AVISOS

de novembro de 1969. - Carlos Varjão, Presidente da Comissão de Concorrência. Dias - 14, 20 e 24-11-69.

(\*) EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria 032-177, de 21 de outubro de 1969, publicada no Boletim do Pessoal nº 203, de 22 do mesmo mês e ano,

(\*) - Nota do SPb - Republicado por ter saído com incorreção nos D. O. de 11, 12 e 13 do corrente mês de novembro.

Brasília-DF., 14 de novembro de 1969 - Brig do Ar - Mário Calmon Eppinghaus, Comandante. - Javert de Araujo Gribel, Engenheiro Representante da Companhia Rabello Sociedade Anônima.

Brasília, 7 de novembro de 1969. - Maria Pereira Lustosa, Presidente.

(Dias: 18, 19 e 20-11-69)

PODER JUDICIÁRIO. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EDITAL

O Ministro Oswaldo Trigueiro, Presidente do Supremo Tribunal Federal, faz saber aos que o presente Edital virem, que nos termos do artigo 11, da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, Dona Zélia dos Santos Werneck, na qualidade de viúva do Senhor Antonio Luiz dos Santos, Diretor-Geral, aposentado, requereu habilitação como beneficiária do Montepio Civil, de que era contribuinte o referido funcionário, juntado, para isso, a documentação necessária. Dado e passado, nos termos do § 1º, do artigo 11 da citada Lei nº 4.493-64. Supremo Tribunal Federal, em 18 de novembro de 1969. - Oswaldo Trigueiro.

BANCO CENTRAL DO BRASIL CREFISUL SÃO PAULO S. A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de vinte e seis de agosto de mil novecentos e sessenta e nove, exarado no processo número A sessenta e nove barra três mil quatrocentos e cinquenta e um e publicado no Diário Oficial da União de cinco de setembro do mesmo ano, aprovou, nos termos do parecer, o aumento de capital de Crefisul São Paulo Sociedade Anônima - Crédito Imobiliário, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de hum milhão e seiscentos mil cruzeros novos para dois milhões e setecentos mil cruzeros novos, efetuado por incorporação de reservas, e a reforma do estatuto, como deliberado na assembléa geral extraordinária de quatro de março de mil novecentos e sessenta e nove, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em vinte e seis do mesmo mês e ano. E, por ser verdade, eu, José Gredariol (José Bredariol), funcionário deste Banco Central, lavrei a

SOCIEDADES

presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, Senhor Luiz Fernando de Andrade Murgel, aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. - Luiz Fernando de Andrade Murgel. (Nº 47.976 - 14.11.69 - NCr\$ 12,00)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA GUANABARA

ASSURANCE GÉNÉRALES DE FRANCE (AGIART)

CERTIDÃO

Certifico que Assurance Générales de France (AGIART), arquivou nesta Junta sob o nº 28.948, por despacho de 6 de novembro de 1969, folhas do Diário Oficial da União de 19.9.69, em a publicação do Decreto nº 65.063, de 26.8.69, do Exmo. Senhor Presidente da República, que concede autorização à sociedade "Les Assurances Générales Incendie, Accidents, Ré-assurances, Transports (AGIART)" para continuar a operar no Brasil sob a denominação de "Assurances Générales de France (AGIART)", confor-

me deliberação em assembléa geral extraordinária de 9.7.68, seguido da Tradução do ato que lhe deu origem, que dou fé. Junta Comercial do Estado da Guanabara, em 6 de novembro de 1969. Eu, Yacy Ximenes de F. Tôres, escrevi conferi e assino: Yacy Ximenes de F. Tôres. Eu, Secretário Geral da Junta Comercial do Estado da Guanabara, subscrevo e assino: Manoel Lopes Barreto Vianna. (Nº 48.115 - 14.11.69 - NCr\$ 10,00)

DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO DO MARANHÃO

BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DA AMÉRICA DO SUL S. A.

CERTIDÃO

Certifico a requerimento de Banco Comércio e Indústria da América do Sul S. A., estabelecido de São Luiz - Maranhão, em obediência ao despacho do Senhor Diretor de 6 de novembro de 1969 no requerimento protocolado sob o nº 6.722, que revendo o arquivo no D. E. I., dele consta o seguinte. Por despacho de 7 de novembro de 1969, foi arquivado sob número 1.614, folha do Diário Oficial

da União, de 20 de outubro de 1969, que publicou a Certidão do Banco Central do Brasil que aprovou o aumento de capital social do Banco Comércio e Indústria da América do Sul S. A., de Três milhões de cruzeros novos (NCr\$ 3.000.000,00) para Quatro milhões e quinhentos mil cruzeros novos (NCr\$ 4.500.000,00), bem como a reforma dos Estatutos Sociais. Era o que tinha a Certificar e, para constar eu, Benedito Soares da Silva, Arquivista nível 7, passei a presente Certidão que vai por mim datada e assinada, visada pelo Senhor Diretor desta Repartição Manoel Lages Castello Branco, com a rubrica de seu uso M. Lages. Departamento Estadual de Indústria e Comércio, em São Luiz do Maranhão, 7 de novembro de 1969.

Deve pagar na Recebedoria da Capital:

Table with 2 columns: Description and NCr\$. Rows include De Certidão (1,00), De Busca (0,10), De Rasa (0,20), Total (1,30).

Maranhão, 7 de novembro de 1969. - Benedito Soares da Silva. (Nº 48.062 - 14.11.69 - NCr\$ 15,00)

CENTRO ESPIRITA DE UMBANDA CABOCLO IRAPUAN EXTRATO DOS ESTATUTOS

1º) Denominação: Centro Espirita de Umbanda Caboclo Irapuan; 2º) O Centro é uma Instituição de caráter religioso, de direito civil, tendo por finalidade a difusão do Espiritismo Cristão Eclético, a prática da caridade, o estudo da Doutrina, o amparo ao necessitado, à velhice e à criança desamparada; fundado em 29 de setembro de 1969; 3º) Sede: O Centro tem por sede provisória o prédio localizado à Rua 1 casa nº 13 Setor Jardim Zoológico Via Aeroporto, em Brasília, Capital da República Federativa do Brasil; 4º) Duração: O Centro foi instituído por tempo indeterminado; 5º) Administração: O Centro será administrado por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e 1 Procurador; um Conselho Fiscal e seus Suplentes e por um Conselho de Orientação Espiritual e seus Suplentes que serão eleitos bianualmente em Assembléa Geral Ordinária. O Presidente é de mandato vitalício e os demais cargos são de confiança e preenchidos a convite do Presidente. 6º) Reformas Estatutárias: Os Estatutos do Centro só poderão ser reformados no tocante à administração ou em geral, com aprovação em Assembléa

ANÚNCIOS

General Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, com votos favoráveis de 2/3 dos sócios quites presentes à Assembléa; 7º) Responsabilidade dos sócios: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em nome do Centro; 8º) Da extinção do Centro: O Centro só será extinto, se assim resolver 4/5 da totalidade de seus sócios quites em Assembléa Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim; 9º) Do Patrimônio: Em caso de extinção do Centro, pagas as dívidas, o seu patrimônio será doado para outras Instituições Espiritas Umbandistas da Capital da República; 10) Nenhum cargo constitutivo dos órgãos de administração será remunerado; 11) Do Exercício: Estes Estatutos entrarão em vigor após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da República e o respectivo registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital. Brasília, Distrito Federal, 18 de novembro de 1969. - João Batista Clemente, Presidente.

DECLARAÇÃO

A Firma: Ferragens Albuquerque Indústria e Comércio Ltda., estabelecida à rua Senador Pompeu nº 152-A nesta Cidade, declara para os devidos fins, que em face da remoção dos nossos arquivos, foi extraviado acidentalmente, conforme constatamos aos Senhores Fiscais do Imposto de Renda e I. P. I., vários livros fiscais e comerciais, bem como, documentos fiscais de fornecedores, e parte dos nossos talões de notas fiscais referentes aos anos de, 1967, 1968 e 1969 respectivamente.

Dias: 20 - 21 e 24-11-69. (Nº 48.160 - 17-11-69 - NCr\$ 21,00)

RIMA FERROS E AÇOS S. A.

DECLARAÇÃO

Rima Hotéis Restaurantes Turismo S. A., sediada à rua Independência nº 654, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul declara para os devidos fins, que foi extra-

traviada a Guia de Recolhimento número 571 de 9 de fevereiro de 1965 do valor de NCr\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito cruzeros novos) da Coletoria Federal de São Leopoldo - RS - e relativa ao Adicional Restitutivo da Lei nº 1.474 de 26 de novembro de 1951.

São Leopoldo, Rio Grande do Sul, 7 de novembro de 1969. - Milton Santo Rossi, Diretor. R - 19 - 20 e 21-11-1969. (Nº 3.805-B - 18-11-65 - NCr\$ 21,00)

S. A. RESTAURANTES REUNIDOS CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia vinte e nove de novembro de 1969, às vinte horas, em Assembléa Geral Extraordinária, na Sede Social, à Plataforma Rodoviária - loja 15, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre: 1) proposta da diretoria para alteração dos Estatutos referente: a) aumento do Capital Social com aproveitamento da reavaliação do ativo imobilizado (Lei nº 4.357) e lucros em suspenso na forma dos Decretos-Lei nºs 401 de 30 de dezembro de 1968 e 614 de 6 de

1) de 1969; 2) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Brasília, Distrito Federal, 18 de novembro de 1969. — S. A. Restaurantes Reunidos, Restaurantes da Rodovia.

Dias: 19 — 20 e 21-11-1969.  
 CNº 3.806 B — 18-11-69 — NCr\$ 24,00

**TRANSPORTES FINK S. A.**

**ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas de Transportes Fink S.A. a se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária, no próximo dia 1º de de-

zembro de 1969, às 16.00 horas, em sua sede social, na Avenida W-3, Quadra 518, Bloco A, nº 79, sala 4, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Deliberação sobre incorporação a outra sociedade.
- b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Brasília (DF.), 7 de novembro de 1969. — *Edith Francisca Katharina Klitz*, Diretora.

Dias: 18, 19 e 20-11-69  
 CNº 3.760-B — 12.11.69 — NCr\$ 12,00

**CERAMICA VIFRAN AGRO-PASTORIL S.A.**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação**

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede da firma, à Av. W-3 — Quadra 512 loja nº 37, às 20 horas do dia 27 de novembro de 1969, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração dos estatutos sociais.
- Brasília — D. F., 14 de novembro de 1969. — *Victor Luiz Rodrigues da Silva*, Presidente.

Dias: 18, 19 e 20-11-69.  
 CNº 3.788 — 17-11-69 — NCr\$ 18,00

**DECLARAÇÃO**

Carlos Maurício de Carvalho Ferreira, economista formado pela Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, no ano de 1962, atendendo disposições legais, faz saber pelo presente edital ter se extraviado seu diploma original, expedido por aquela Faculdade, registrado sob nº 1.510, livro DV 1, fls. 151v, do Ministério da Educação e Cultura, em 9 de setembro de 1963.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 1969. — *Carlos Maurício de Carvalho Ferreira*.

Dias: 18-19 e 20-11-69.

CNº 3.798-B — 17-11-69 — NCr\$ 18,00

**CÓDIGO DE PESCA**

**DIVULGAÇÃO Nº 1.009**

Preço NCr\$ 0,45

A Venda:

Na Guanabara

Agência do Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombêto Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

**LEGISLAÇÃO FEDERAL**

**1967**

**INDICES:**

Por ordem numérica

Por ordem alfabética dos assuntos

Da legislação revogada em 1967

**DIVULGAÇÃO Nº 1.042**

**PREÇO: NCr\$ 8,00**

**A VENDA**

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombêto Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

**PREÇO DESTA EXEMPLAR: 0,16**